



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 07 de abril de 2018 * nº 1627 * Pág. 001/27

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2017 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação os parágrafos 3º e 4º do artigo 65 do Código de Obras do Município de João Pessoa (Lei 1.347/1971):

“Art. 65.....

§ 1º

§ 2º

§ 3º Para concessão de Alvará de Demolição será exigida, obrigatoriamente, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), elaborado por profissional devidamente habilitado (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, respectivamente).

§ 4º A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de que trata o parágrafo anterior, definir-se-á, para os efeitos legais, o responsável técnico pela demolição requerida.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Decreto Nº 9.145, de 02 de abril de 2018

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 031692/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração
06.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5001 - 2157 - Promoção e Execução da Política Administrativa	
3.3.90.14 - 1001 - Diárias-Civil	8.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00

06.107 - Diretoria de Recursos Humanos	
04.122.5001 - 2218 - Capacitação de Recursos Humanos	
3.3.90.14 - 1001 - Diárias-Civil	7.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL	38.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração
06.101 - Gabinete do Secretário

04.122.5001 - 2195 - Modernização da Gestão Pública	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	38.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de abril de 2018

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 9.148 de 6 de abril de 2018

REVOGA O DECRETO 5.217 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A COMPANHEIRA E TEMPORÁRIA A DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta no processo nº 2018/032916.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 5.217/04 de 2 de dezembro de 2004, publicado no Semanário Oficial 934 de 02 a 08 de dezembro de 2004 que concedeu PENSÃO VITALÍCIA a LUZIA CRISTINA DE FARIAS BEZERRA, companheira e TEMPORÁRIA a LUCAS BEZERRA DO NASCIMENTO e MATHEUS BEZERRA DO NASCIMENTO filhos do ex-servidor CLOVIS FELICIO DO NASCIMENTO, falecido no dia 05 de outubro de 2004.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de outubro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 6 de abril de 2018.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 194

Em, 03 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/034121.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ADILSON PESSOA TETEO, matrícula n.º 85.077-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 195

Em, 03 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/033940.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ALYSSON OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 82.447-0, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 196

Em, 03 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/033677.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, RAFAEL COPPI BORGES, matrícula n.º 82.052-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 197

Em, 03 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2018/009417.

R E S O L V E: conceder a MANUELA MOURA FONTENELE DE BRITO, matrícula n.º 83.127-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá	Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda
Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior	Secretaria da Infra Estrutura: Cássio Augusto Cacanéa Andrade
Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: José Bezerra P. Filho	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Paulo Roberto F. Vieira
Secretaria de Administração: Roberto Wagner Mariz Queiroga	Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Rodrigo Fagundes F. Trigueiro
Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior	Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanêz
Secretaria de Planejamento: Edilma da Costa Freire	Secretaria de Desenvolvimento Urbano: João da Silva Furtado
Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda	Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho
Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa	Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto
Secretaria da Receita: Adenilson de Oliveira Ferreira	Sec. Ext. de Polit. Públicas das Mulheres:
Secretaria de Desenv. Social: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa	Sec. de Segurança Urbana e Cidadania:
Secretaria de Habitação: Sachenka Bandeira da Hora	Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela
Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo	Suprerint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho
Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz	Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa
Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira	Instit. de Previdência do Munic.: Adriana Gonçalves Urquiza de Sá
Procuradoria Geral do Município: Adelmar Azevedo Régis	Fundação Cultural de João Pessoa: Maurício Navarro Burity

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registos e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº. 198

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/017210, e Ofício n.º 007/PMBV, de 01 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E: determinar que EDILENE ALBUQUERQUE ARANHA, servidora da Prefeitura Municipal de Boa Vista, ora à disposição desta Prefeitura, passe a prestar serviços na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 199

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/017287.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor JOÃO JUSTINO BARBOSA, matrícula n.º 82.279-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Mestrado, na Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 200

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2017/129145.

R E S O L V E: conceder a YANNE NAPY CHARARA, matrícula n.º 82.146-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 201

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2017/130197.

R E S O L V E: conceder a MANUEL MACHADO GONÇALVES RAMOS, matrícula n.º 82.745-2, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 202

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2017/132988.

R E S O L V E: conceder a ROSANGELA PACIFICO MATIAS, matrícula n.º 82.061-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 203

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2017/131331.

R E S O L V E: conceder a ISABELLE INGRID FREITAS RODRIGUES, matrícula n.º 82.331-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 204

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/016485.

R E S O L V E: conceder a HELENA TAVARES DE MELO VIANA, matrícula nº 83.043-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 205

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/016534.

R E S O L V E: conceder a VERONICA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 82.221-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 206

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/016541.

R E S O L V E: conceder a MARCIA GEAM OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 82.641-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 207

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/016712.

R E S O L V E: conceder a ADRIANA OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 82.719-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 208

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/013731.

R E S O L V E: conceder a SALESIA RAMALHO DE SOUZA, matrícula nº 82.700-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.01.01, para classificação 1.11.01.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 209

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/013732.

R E S O L V E: conceder a MARIA DAS GRAÇAS TINTO DA SILVA, matrícula nº 82.211-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 210

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/013891.

R E S O L V E: conceder a VICTOR GADELHA PESSOA, matrícula nº 82.073-3, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 211

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/014271.

R E S O L V E: conceder a JOSÉ AECIO ALVES BARBOSA, matrícula nº 82.427-5, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 212

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/016293.

R E S O L V E: conceder a SANDY KELLY LEITE MACIEIRA, matrícula nº 82.460-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 213

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/016298.

R E S O L V E: conceder a ADRIANA FATIMA DE BRITO, matrícula nº 82.684-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 214

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/016349.

R E S O L V E: conceder a PABLO SEBADELHE DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 82.768-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 215

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/016369.

R E S O L V E: conceder a CARLOS ROBERTO CRUZ DA SILVA, matrícula nº 83.204-9, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 216

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/011802.

R E S O L V E: conceder a TEREZINHA MARIA DE BRITO, matrícula nº 82.063-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 217

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/011840.

R E S O L V E: conceder a SINARA PIMENTEL ANDRADE DA ROCHA, matrícula nº 82.461-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Progressão Funcional da classificação 1.11.05.01.01, para classificação 1.11.05.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 218

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/011949.

R E S O L V E: conceder a HERMINIO BERNARDINO GOMES, matrícula nº 83.155-7, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 219

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/011960.

R E S O L V E: conceder a MONIQUE CESNIK MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 83.023-2, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 220

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/012006.

R E S O L V E: conceder a ADRIANO SOARES DA SILVA, matrícula nº 83.075-5, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 221

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/012221.

R E S O L V E: conceder a ISAAC FRANCISCO DO NASCIMENTO, matrícula nº 82.581-6, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 222

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/012391.

R E S O L V E: conceder a ANNE KELLY DO NASCIMENTO, matrícula nº 82.314-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 223

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/012391.

R E S O L V E: conceder a DIOGO GONZAGA MONTE DA COSTA, matrícula nº 82.179-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 224

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/012517.

R E S O L V E: conceder a LUCIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 82.168-3, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 225

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/012659.

R E S O L V E: conceder a DEBORA DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 83.053-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Progressão Funcional da classificação 1.11.05.01.01, para classificação 1.11.05.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 226

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/010642.

R E S O L V E: conceder a MARIA FABRICIA DE MEDEIROS, matrícula nº 82.043-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 227

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/010650.

R E S O L V E: conceder a OSILEIDE DE LIMA BEZERRA, matrícula nº 82.931-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.06.01.01, para classificação 1.11.06.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 228

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/010659.

R E S O L V E: conceder a CYNTHIA GERMANNNA CANDIDO FERNANDES, matrícula nº 82.690-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.06.01.01, para classificação 1.11.06.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 229

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/010693.

R E S O L V E: conceder a SANDRA MARIA DINIZ OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 82.306-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 230

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/010941.

R E S O L V E: conceder a MARIA EUDESIA SULA DE OLIVEIRA, matrícula nº 82.979-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 231

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/011092.

R E S O L V E: conceder a POLLYANA CLAUDIA MACHADO DE FREITAS, matrícula nº 83.124-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 232

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/011232.

R E S O L V E: conceder a NEIDE CORDEIRO DE OLIVEIRA RAMOS PEREIRA, matrícula nº 82.858-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 233

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/011358.

R E S O L V E: conceder a ELAINNE CRISTINA JORGE DIAS, matrícula nº 82.779-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 234

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/011663.

R E S O L V E: conceder a ANTONIA CORDEIRO SOUZA E SILVA, matrícula nº 82.347-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 235

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/011747.

R E S O L V E: conceder a WESYLLIS DAS MERCES SALVADOR, matrícula nº 82.326-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 236

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/000221.

R E S O L V E: conceder a FERNANDO ANTONIO FRAGOSO DOS SANTOS, matrícula nº 82.308-2, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 237

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/001650.

R E S O L V E: conceder a ROSENICE DE LIMA GABRIEL, matrícula nº 82.164-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 238

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/010036.

R E S O L V E: conceder a ANGELA MARIA LINHARES ALVES RIBEIRO, matrícula nº 82.765-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.04.01.01, para classificação 1.11.04.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 239

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/010036.

R E S O L V E: conceder a ADJEFFERSON VIEIRA ALVES DA SILVA, matrícula nº 82.501-8, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 240

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/010205.

R E S O L V E: conceder a DANIEL ALVES CAITANO CHAGAS, matrícula nº 82.289-2, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 241

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/010332.

R E S O L V E: conceder a TATIANNE SOUSA BARBOSA, matrícula nº 82.526-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 242

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/012440.

R E S O L V E: conceder a VANUSA MOUSINHO MARINHO GAMA, matrícula nº 82.559-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 243

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/010346.

R E S O L V E: conceder a PAULO EDUARDO ARANHA DE SÁ BARRETO BATISTA, matrícula nº 82.825-4, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 244

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/010465.

R E S O L V E: conceder a ALANA FARIAS RAMALHO ELIAS, matrícula nº 82.180-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.01.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 245

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/010519.

R E S O L V E: conceder a JACILENE RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 82.496-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 246

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/010556.

R E S O L V E: conceder a SHIRLEY REGINA AZEVEDO CRISPIM, matrícula nº 82.746-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 247

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/009034.

R E S O L V E: conceder a KATIA LUCIA LINS DA SILVA LIMA, matrícula nº 82.465-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 248

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/009402.

R E S O L V E: conceder a MARIA DE FATIMA ALVES FERREIRA matrícula nº 82.585-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.03.01.01, para classificação 1.11.03.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 249

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/009458.

R E S O L V E: conceder a JOÃO BATISTA DA SILVA BARROS matrícula nº 83.047-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 250

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/009459.

R E S O L V E: conceder a LUCIANA RODRIGUES FERREIRA VAREJÃO, matrícula nº 83.111-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 251

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/009520.

R E S O L V E: conceder a ANA CLAUDIA FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 82.785-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 252

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/009596.

R E S O L V E: conceder a GUILHARDO JOSÉ MACIEIRA MARTINS, matrícula nº 82.264-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 253

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/009766.

R E S O L V E: conceder a MAURILIO FARIAS DA SILVA, matrícula nº 82.439-9, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 254

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/009906.

R E S O L V E: conceder a CLEBER FURTADO DA SILVA, matrícula nº 82.170-5, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 255

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/006077.

R E S O L V E: conceder a MACIEL FONTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 82.438-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 256

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/006078.

R E S O L V E: conceder a ISADORA ASCIUTTI MOURA, matrícula nº 83.106-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.03.01.01, para classificação 1.11.03.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 257

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/006075.

R E S O L V E: conceder a PATRICIA FERNANDA DA COSTA SANTOS, matrícula nº 82.799-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 258

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/006833.

R E S O L V E: conceder a CATARINA LUCIA CARNEIRO VIEIRA, matrícula nº 82.078-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 259

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/007119.

R E S O L V E: conceder a PRISCILA MORGANA GALDINO DOS SANTOS, matrícula nº 82.060-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 260

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/007276.

R E S O L V E: conceder a REBECCA JEMIMA DE OLIVEIRA FURTADO ALVES, matrícula nº 82.394-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 261

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/008029.

R E S O L V E: conceder a CRISTIANA BRASILEIRO DE ARAÚJO DAMASCENO, matrícula nº 82.488-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 262

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/008165.

R E S O L V E: conceder a FABIOLLA MARIA DE ALENCAR RODRIGUES, matrícula nº 82.682-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 263

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/008447.

R E S O L V E: conceder a ALINE CATIANE PAZ ALMEIDA, matrícula nº 82.464-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 264

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/008678.

R E S O L V E: conceder a CHARLITON FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 82.600-6, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 265

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/004645.

R E S O L V E: conceder a JOÃO JUSTINO BARBOSA, matrícula nº 82.279-5, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 266

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/004846.

R E S O L V E: conceder a FABIA SUENIA BATISTA DE BRITO, matrícula nº 82.885-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 267

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/004891.

R E S O L V E: conceder a ALEXANDRE HERMANO ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 82.294-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 268

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/005025.

R E S O L V E: conceder a JOSIEL ROMA DE LIMA, matrícula nº 82.445-3, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 269

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/005135.

R E S O L V E: conceder a ELIENAIDE BERNARDO DE SOUZA, matrícula nº 83.197-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 270

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/005431.

R E S O L V E: conceder a ADRIANA LIMA DE CARVALHO SOARES, matrícula nº 82.452-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.06.01.01, para classificação 1.11.06.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 271

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/005472.

R E S O L V E: conceder a JOANA DARC DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 82.054-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 272

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/005862.

R E S O L V E: conceder a MAYARA MARJORIE DA CONCEIÇÃO SIMÕES, matrícula nº 83.213-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.01.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 273

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/001563.

R E S O L V E: conceder a IPONEIDE PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula nº 82.614-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 274

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/001600.

R E S O L V E: conceder a KEILA LIMA, matrícula nº 82.189-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 275

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/001657.

R E S O L V E: conceder a ELAINE CRISTINA SANTOS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 82.226-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 276

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/001765.

R E S O L V E: conceder a MYRTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES, matrícula nº 83.068-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 277

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/001868.

R E S O L V E: conceder a MARIA DANIELLE BIDO CARVALHO, matrícula nº 82.458-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Progressão Funcional da classificação 1.11.05.01.01, para classificação 1.11.05.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 278

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/002043.

R E S O L V E: conceder a ANA PAULA PEREIRA DE ARAUJO ROQUE, matrícula nº 82.670-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 279

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/002365.

R E S O L V E: conceder a KAROLINE PATRICIO GUIMARÃES SEVERO, matrícula nº 82.316-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 280

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/002731.

R E S O L V E: conceder a MARCELINO NUNES DA SILVA, matrícula nº 82.551-4, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 281

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/003539.

R E S O L V E: conceder a DANIELLE SOUTO ARAUJO, matrícula nº 82.327-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 282

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/004058.

R E S O L V E: conceder a SORAYA NOGUEIRA ALBERT LOUREIRO ALVES, matrícula nº 82.871-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 283

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/000744.

R E S O L V E: conceder JULIANA BATISTA CIRILO DE SOUSA, matrícula nº 82.486-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 284

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/000763.

R E S O L V E: conceder BIMAR PEREIRA NONATO ARAÚJO, matrícula nº 82.598-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 285

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/001054.

R E S O L V E: conceder THATIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 82.112-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 286

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/001111.

R E S O L V E: conceder GUIBSON DA SILVA LIMA JUNIOR, matrícula nº 82.378-3, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 287

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/001124.

R E S O L V E: conceder ANDREIA RODRIGUES DA SILVA NUNES, matrícula nº 82.358-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 288

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/001142.

R E S O L V E: conceder LARISSA HOBI MARTINS, matrícula nº 82.888-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 289

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/001232.

R E S O L V E: conceder CINTIA BRANDÃO ARAÚJO, matrícula nº 82.840-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 290

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/001409.

R E S O L V E: conceder ERICKA APARECIDA ALVES BEZERRA, matrícula nº 82.259-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 291

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/001422.

R E S O L V E: conceder GERMANA DE SOUSA VASCONCELOS, matrícula nº 82.296-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 292

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/001546.

R E S O L V E: conceder GIOVANNA DE MIRANDA BELTRÃO ARAUJO MARTINS, matrícula nº 82.200-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 293

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/004999.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora SILVANA SILVA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº. 76.879-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 294

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2018/0013476.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora MARIA DE LOURDES MARTINS DA SILVA, matrícula nº. 24.413-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 295

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos nº. 2018/000963 e 017394..

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora JOSEANE BATISTA DE AZEVEDO, matrícula nº. 63.659-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de fevereiro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 296

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/035648.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, TATYANNE MARIA DE AMORIM LUNA, matrícula nº 69.629-3, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 297

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/035649.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, WALKIRIA GILVANDA DE SOUZA DANTAS, matrícula nº 73.431-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de março de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 298

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/035651.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, LUCIA DE FATIMA ANACLETO PEREIRA MENDES, matrícula nº 65.043-9, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 299

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/035655.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MATHEUS STAUFACKAR CARLOS, matrícula nº 65.038-2, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de março de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 300

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/034383.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, VANDERLEI AMERICO AMADO, matrícula n.º 54.497-3, ocupante do cargo de PSICOLOGO ESCOLAR, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 301

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/0018608.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora ARLU DA SILVA CAVALCANTE, matrícula n.º 63.727-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 302

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/005943, e Ofício n.º 221/PMP, de 02 de março de 2018.

R E S O L V E: determinar que JOSÉ DO EGITO XAVIER DE OLIVEIRA, servidor da Prefeitura Municipal de Parnamirim, ora à disposição desta Prefeitura, passe a prestar serviços na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 303

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2018/004890.

R E S O L V E: conceder a ROSILENE PEREIRA FERREIRA, matrícula n.º 82.291-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

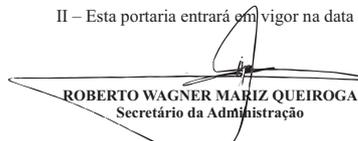
PORTARIA N.º 304

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2018/005320.

R E S O L V E: conceder a MARIA ANDREA PONTES LIMA COELHO, matrícula n.º 82.091-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.03.01.01, para classificação 1.11.03.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 305

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/0015536.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, conceder a prorrogação, por 01 (um) ano, da Portaria n.º 99, de 05 de março de 2017, publicada no Semanário Oficial n.º 1571, de 05 de novembro de 2017, que autorizou o afastamento da servidora MARIA DEA LIMEIRA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 69.166-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Mestrado em Educação, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 306

Em, 04 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2018/010350.

R E S O L V E: conceder a JANCICLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n.º 82.348-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 307

Em, 06 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/034669.

R E S O L V E: designar o servidor MARCIO GOMES TONÉ, matrícula n.º 87.787-5, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, para movimentar a documentação necessária para estacionamento dos veículos pertencentes a esta Prefeitura, junto ao DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO-DETRAN-JP.

II –Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 308

Em, 06 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2018/016603.

R E S O L V E: conceder a ANDRE MAURICIO MOURA ALVES, matrícula n.º 34.874-1, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTOS, progressão funcional da classe B nível IV, para classe A nível I.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 078/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2017/2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
027340/027096	AGNALDO DE OLIVEIRA	89.035-9	SEJER	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
114692	ANDREA LORENZO DE ALMEIDA	82.165-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
001354	ARTHUR A. BARRETO V. GUIMARÃES	82.090-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
027856	CARLOS ANTONIO R. DA SILVA	24.963-7	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
024879	CLARISSA ANGELICA G. LOBO MAIA	75.335-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
005153	DANIEL BRITO GOMES	84.047-5	SEDEC	REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
027851	EDLAYNE RIBEIRO S. FERREIRA	82.032-6	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
004780	EDMARA APARECIDA CAMARA	54.540-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
025144	ELISANGELA DE LOURDES DE SOUZA	79.982-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
022952	FRANCY HARLEN C. LEAL	87.657-7	SEDES	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
026079	GUILHERME GALDINO DE OLIVEIRA	78.801-5	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
024562	ISABELLE DELGADO DE QUEIROZ	71.999-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
007673	ISABELLE INGRID F. RODRIGUES	82.331-7	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
026080	JONATHAS LACERDA PIRES	79.407-4	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
025106	JOSEFA ANDRADE DE S. LACERDA	27.041-5	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAIS
025705	MAGDALIA SOBREIRA	88.753-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
027067	MARCIA FERNANDES DE MESQUITA	39.681-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
026865	MARIA DE LOURDES DOS S. SILVA	71.702-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
027042	MARIA ROSA B. FERREIRA	53.434-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
026190	MARTA MARIA S. DE MELO SOBRINHA	75.447-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO VALE TRANSPORTE
026047	MORGANA PRISCILA P. DA SILVA	59.117-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
024280	RAYANNA IRLY C. DA SILVA	88.111-2	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
024142	RENATA RAYANNA R. GUERRA	70.853-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
012398	RIVALCI PADILHA VILAR	09.453-6	SEAD	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
024912	TATIANA CHRISTINA BRANDÃO PEREIRA	70.845-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
022552	TELMA CRISTINA G. SILVA	88.423-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
028436	THIAGO BARBOSA DA COSTA	83.433-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Em, 05 de abril de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 079/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
023496	CLAUDIA ARAUJO S. COSTA	79.004-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
016360	ELIZABETH ANTÃO DE O. LIMA	13.864-9	---	REVISÃO DE PENSÃO
026231	FRANCISCO DE ASSIS A. NETO	23.192-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
024908	ISMAR PORTO BATISTA	18.809-3	SEDEC	REIMPLANTAÇÃO E RETROATIVO DE GSE
025769	IVONETE MARIA DA SILVA	11.025-6	SEDEC	REIMPLANTAÇÃO E RETROATIVO DE GSE
025057	JOSÉ FELIX CORREIA	23.897-0	SEMUSB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
025767	LIZETE MENDONÇA DA SILVA	18.755-1	SEDEC	REIMPLANTAÇÃO E RETROATIVO DE GSE

018932	LUIS MARIO VIEIRA R. DE ALENCAR	15.930-1	SEDURB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
023326	MERCIA MARIA C. DA SILVA	79.012-5	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
023499	NADIR LOPES DE MORAIS	23.105-3	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
018609	SAMUEL SOARES DA SILVA	14.388-0	SEAD	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA
019947	SERGIO WELLINGTON T. SEBADELHE	11.728-5	SEREM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
025674	SILVIANE PEREIRA S. DE ANDRADE	10.695-0	SEDEC	REIMPLANTAÇÃO E RETROATIVO DE GSE
011612	SIMONE FERREIRA DA SILVA	59.807-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
022810	SINDIO FIGUEIREDO GOMES	31.704-7	SEDEC	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 05 de abril de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 080/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2018	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
024493	ANA MARIA RIBEIRO	16.611-1	SEDURB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
018783	CARMELITA SOARES DE SOUZA	16.119-5	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
022941	LUCIANE ALVES V. MADRUGA	17.946-9	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
022792	MARIA GORETT AZEVEDO B. SILVA	23.329-3	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
022707	MARIA LUCIA F. DE ASSUNÇÃO	16.881-5	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
018738	MARIA RITA DOS S. PEREIRA	23.757-4	SEPLAN	ABONO PREVIDENCIÁRIO
021089	MARILENE TARGINO DE SOUSA	17.511-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
020953	RACHEL ALMEIDA DE ATAIDE	24.016-8	SEFIN	ABONO PREVIDENCIÁRIO
017652	RISELMA RODRIGUES DE MELO	25.214-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
020155	ROSEANA EVANGELISTA M. DOS SANTOS	17.200-6	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
023597	SEVERINO RIBEIRO P. NETO	12.336-6	SEAD	ABONO PREVIDENCIÁRIO
026046	VALERIA DE FATIMA B. P. MACEDO	17.772-5	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
020930	VERONICA MARIA C. DE M. HENRIQUE	25.455-0	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 05 de abril de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 081/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
026775	FERNANDO JOSÉ DE A. MELO	09.580-0	GAPRE	30/01/1990 A 29/01/2000 – 2º DECENIO	180

Em, 05 de abril de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº082 /2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2018	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
020505	VERA LUCIA COSTA SANTOS	32.924-0	SMS	14 ANOS, 11 MESES E 08 DIAS

Em, 05 de abril de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 083/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
025773	CARDIVALDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	14.847-4	SEDEC	1984/1994 – 1º DECENIO	240
027185	GILMAR FIRMINO DE MATOS	24.023-1	SEMUSB	1988/1998 – 1º DECÊNIO	280

Em, 05 de abril de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 084/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1213	ADRIANA MARIA DE ARAUJO T. LORDÃO	83.917-5	SEDEC	12.03.2018 A 26.03.2018	15
1251	ADRIANA OLIVEIRA GOMES	82.719-3	SEDEC	14.03.2015 A 27.03.2018	14
1028	ANA CARLA P. CAMPOS	72.961-2	SEDEC	19.02.2018 A 05.03.2018	15
1249	ANDRÉ LUIS DE FREITAS OLIVEIRA	82.546-8	SEDEC	09.03.2018 A 23.03.2018	15
1267	ANTONIO MOREIRA NETO	16.355-4	SEMUSB	16.03.2018 A 14.05.2018	60
940	ANTONIO SILVA	16.553-1	SEMUSB	27.02.2018 A 13.03.2018	15
1228	BELMONT FAUSTINO DA SILVA	23.664-1	SEMUSB	19.03.2018 A 25.03.2018	07
1311	BRENDA LEE G. J. DE ALMEIDA	46.878-9	SEDEC	15.03.2018 A 29.03.2018	15
1217	DAIANE LINS DA S. FIRINO	82.086-5	SEDEC	12.03.2018 A 18.04.2018	38
1291	EMANUELA MARIA DE SOUZA	79.530-5	SEMUSB	15.03.2018 A 24.03.2018	10
1333	GILVANIRA REMIGIO DOS SANTOS	28.446-7	SEDEC	20.03.2018 A 02.04.2018	14
996	GISELDA DE BRITO CAMELO	76.668-2	SEDEC	28.02.2018 A 09.03.2018	10
981	HELIO ANDRE DA SILVA	85.131-1	SEDEC	23.02.2018 A 09.03.2018	15
1289	IRENILDA DOS SANTOS COSTA	70.281-1	SEDEC	15.03.2018 A 29.03.2018	15
1279	JARILDES PINHEIRO L. DE LIRA	28.375-4	SEDEC	14.03.2018 A 12.04.2018	30
1265	JOMARY CORREIA MARTINS	30.899-4	SEDEC	21.03.2018 A 19.04.2018	30
1290	KARINA GUEDES DOS SANTOS	83.134-4	SEDEC	14.03.2018 A 20.03.2018	07
1221	KARLA CAROLINE N. SILVA	77.645-9	SEDEC	12.03.2018 A 18.03.2018	07
1250	KATIA BATISTA MAGALHÃES	71.575-1	SEDEC	14.03.2018 A 21.03.2018	08
1008	LEIDIANA NASCIMENTO PATRICIO	82.742-8	SEMUSB	22.02.2018 A 24.02.2018	03
984	LUCIA M. MAIA	85.134-5	SEDEC	01.03.2018 A 15.03.2018	15
1246	LUZIA DE FATIMA ALMEIDA	28.329-1	SEDEC	14.03.2018 A 28.03.2018	15
1235	MARIA CARMELITA P. SANTOS	43.487-6	SEDEC	13.03.2018 A 27.03.2018	15
1038	MARIA CLARA S. GURGEL	54.451-5	SEDEC	06.03.2018 A 10.03.2018	05
1205	MARIA DE FÁTIMA F. BANDEIRA	86.166-9	SEDEC	09.03.2018 A 06.06.2018	90
1269	MARIA GORETE L. B. DA SILVA	30.700-9	SEDEC	16.03.2018 A 20.03.2018	05
1021	MARIA LAURICELIA P. DE SOUSA	82.692-8	SEDEC	04.03.2018 A 02.04.2018	30
1012	MARIA LUCIA F. PEREIRA	17.719-9	SEDEC	28.02.2018 A 28.04.2018	60
1239	MILENE ARARUNA DE O. DIAS	16.305-8	SEDEC	19.03.2018 A 02.04.2018	15
922	NILVANIA BARBOSA RODRIGUES	66.129-5	SEDEC	26.02.2018 A 26.04.2018	60
976	ORLEANE FERREIRA A. DA SILVA	54.874-0	SEDEC	01.03.2018 A 15.03.2018	15

1227	RISONEIDE SALES DE SANTANA	59.714-7	SEDEC	12.03.2018 A 16.03.2018	05
1013	ROSEDILMA BORGES DA SILVA	69.190-9	SEDEC	28.02.2018 A 09.03.2018	10
1233	SANDRA MARIA L. SOARES DE SOUZA	82.624-3	SEDEC	14.03.2018 A 28.03.2018	15
1204	TEREZA CRISTINA B. C. DA SILVA	30.970-2	SEDEC	08.03.2018 A 22.03.2018	15
1331	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	83.792-0	SEDEC	19.03.2018 A 23.03.2018	05
1271	WALDIR BEZERRA DE SOUZA	24.029-0	SEMUSB	17.03.2018 A 30.04.2018	45
1207	WESLANIA ANDRESA V. DA SILVA	82.125-0	SEDEC	15.03.2018 A 24.03.2018	15

Em, 05 de maio de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 085/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1122	ADAILTON MARQUES DE ALMEIDA	19.035-7	SEDEC	12.03.2018 A 26.03.2018	15
1098	ADRIANA SILVA CAIRES	83.251-1	SEDEC	27.02.2018 A 13.03.2018	15
974	ANDRE DUARTE DA SILVA	78.649-7	SEMUSB	01.03.2018 A 08.03.2018	08
1150	BETIJANE DE AZEVEDO M. QUEIROZ	84.927-8	SEDEC	10.03.2018 A 23.03.2018	14
1124	BRUNO GONÇALVES ALVES	85.213-9	SEDEC	09.03.2018 A 18.03.2018	10
1115	CARLOS BENTO DA SILVA	54.790-5	SEDEC	05.03.2018 A 19.03.2018	15
967	CARLOS MARTINHO F. DE LUCENA	18.698-8	SEDEC	04.02.2018 A 04.05.2018	90
1043	CLAUDIA RAFAELLY DA S. SOUZA	70.418-1	SEDEC	04.03.2018 A 10.03.2018	07
1050	EDJANE DE FATIMA G. FERREIRA	42.416-1	SEDES	27.02.2018 A 13.03.2018	15
111	EMANUELA APARECIDA AGUIAR	76.677-1	SEDEC	06.03.2018 A 20.03.2018	15
1044	EMMANUELA LOPES BARROCA	89.197-5	PROCON	01.03.2018 A 15.03.2018	15
1061	ERALDO ROCHA DE O. DIAS	24.253-5	SEMUSB	02.03.2018 A 21.03.2018	20
1316	FLAVIO GUILHERME DE O. RAMOS	69.172-1	SEDEC	15.03.2018 A 29.03.2018	15
1127	GERLANDIA SILVA DA C. LIMA	62.169-2	SEDEC	01.03.2018 A 15.03.2018	15
1317	GILVANDRO HENRIQUE DE A. JUNIOR	81.832-1	SEDES	13.03.2018 A 22.03.2018	10
968	GILVANY MENEZES URSULINO	70.169-1	SEDEC	05.02.2018 A 19.02.2018	15
1175	GISELIA BARBOSA DA SILVA	84.356-3	SEDEC	13.03.2018 A 27.03.2018	15
1047	HAYDEE FLORENCIO DA SILVA	86.563-0	SEDEC	05.03.2018 A 19.03.2018	15
1149	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	26.798-8	SEMUSB	07.03.2018 A 13.03.2018	07
1327	JOSÉ LEONEL DO ANSCIMENTO	87.971-1	SEDURB	13.03.2018 A 19.03.2018	07
1052	JOSÉ PLINIO GOMES	14.804-1	SEDURB	01.03.2018 A 25.03.2018	25
1123	JUTALIA ROSA DOS SANTOS SILVA	78.680-2	SEMUSB	06.03.2018 A 10.03.2018	05
944	KARINA KELDER G. FERNANDES	38.407-1	SEDEC	27.02.2018 A 13.03.2018	15
966	MANUELLA SOARES LOPES	74.649-5	SEAD	26.02.2018 A 12.03.2018	15
1056	MARCIA GEAM O. ALVES	24.525-9	SEDEC	05.03.2018 A 14.03.2018	10
1160	MARCIA HENRIQUE DOS SANTOS	86.693-8	SEDEC	06.03.2018 A 07.03.2018	02
1099	MARCOS ANTONIO DA SILVA	24.543-7	SEMUSB	20.02.2018 A 20.04.2018	60
1045	MARIA DE FÁTIMA D. DOS SANTOS	28.269-3	SEDEC	05.03.2018 A 03.05.2018	60
1049	MARIA DE FATIMA N. OSIAS	08.114-1	SEMAM	27.02.2018 A 28.03.2018	30
1111	MARIA DE LOURDES M. DA SILVA	24.413-9	SEDEC	13.03.2018 A 11.04.2018	30
961	MARIA DO ROSARIO S. DA PENHA	23.814-7	SEDEC	22.02.2018 A 01.03.2018	08
1054	MARIA HELENA C. DO NASCIMENTO	88.427-8	SEDEC	28.02.2018 A 14.03.2018	15
950	MARIA LEONIA G. FERNANDES	30.749-1	SEDEC	28.02.2018 A 28.04.2018	60
1065	PAULO RICARDO DOS SANTOS	86.489-7	SEDURB	06.03.2018 A 09.03.2018	04
1095	ROBERTA MELO DE CARVALHO	59.722-8	SEDEC	06.03.2018 A 04.05.2018	60
1094	ROBERTA MELO DE CARVALHO	66.091-4	SEDEC	06.03.2018 A 04.05.2018	60
1219	RUBENS FERREIRA DA SILVA	80.582-3	SEDURB	12.03.2018 A 16.03.2018	05

Em, 05 de abril de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS**PORTARIA Nº 006/2018**

Institui a Comissão Responsável pela Avaliação dos pacientes internados no Instituto de Psiquiatria da Paraíba para fins de Descrédenciamento do mesmo e designa servidores para integrarem.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício 183/2018 – MPF/PR/PB de 22 de janeiro de 2018 e O Inquérito Civil nº 1.24.000.001175/2017-01

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a comissão para os procedimentos necessários ao Descrédenciamento do Instituto de Psiquiatria da Paraíba no âmbito do Sistema Único da Saúde de João Pessoa.

Art. 2º. Ficam designados, para integrarem a Comissão os seguintes servidores:

- I – Alessandra Gomes da Cruz, Matrícula 66.779-1;
- II – Andressa Cavalcante de Araujo, Matrícula 85.959-1;
- III – Carmésia Campos Borba Chaves, Matrícula 12.547-4;
- IV – Jaceguai Martins Filho, Matrícula 78.440-1;
- V – Maria Jaidete Jô Alves, Matrícula 76.205-9;
- VI - Ana Silva B. dos Santos, Matrícula 03.499-1.

Art. 3º. A presente comissão analisará o perfil dos pacientes internados no IPP, com base em instrumento previamente elaborado (em anexo), identificando os pacientes de Longa Permanência para acolhimento nas Residências Terapêuticas do Município de João Pessoa, quanto aos demais à medida que receberem alta, poderão ser assistidos nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial dos municípios das respectivas referências, pactuadas em programação.

Art. 4º. A Comissão poderá estabelecer procedimentos visando o objetivo de Descrédenciamento do Instituto.

Art. 5º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento de todas as atividades necessárias no mencionado Descrédenciamento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2018.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

SEDEC**PORTARIA N.º 001/2018 – SEDEC DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando que é dever da Administração Pública, promover a apuração imediata de irregularidades que tiver ciência;

Considerando a solicitação constante em Memorando nº. 021/2018/ASSTECA/SEDEC, bem como no Memorando nº. 42/2018/CSL/SEDEC nos autos do Processo Administrativo nº. 2018/014498;

Considerando o Decreto Municipal nº. 7.364/2011, que dispõe sobre as normas regulamentares para apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para apuração de possíveis infrações e aplicações de sanções administrativas à **Empresa GB Comércio e Distribuição LTDA – ME**, em decorrência de suposto descumprimento contratual, no tocante ao fornecimento do objeto licitado da Ata de Registro de Preços nº. 09020/2017 e Pregão Eletrônico nº. 09020/2017, em que o objeto seria o fornecimento de Caixas de Papel Sulfite formato A4.

Art. 2º. A Comissão será composta por três membros, a seguir:

I – Ana Arcoverde – Mat. 89.486-4 (GECON/SEDEC - Presidente);

II – Maria Amâncio de Moraes – Mat. 88.578-9 (Membro);

III – Davi Paulo Cavalcanti Santana – Mat. 77.547-9 (Membro);

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos e demais provas que entender pertinentes;

Art. 4º. – Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 19 de Fevereiro de 2018.


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA nº. 002 /2018 – GAB/SEDEC

INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E PARECER DOS PRÊMIOS CREIS E ESCOLAS NOTA 10 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO PESSOA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e compor os membros da Comissão para Acompanhamento e Parecer dos Prêmios CREIS e Escolas Nota 10, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa.

Art. 2º A comissão será composta pelos membros a seguir:

- I – Clayton Luna Araújo de Alencar – Mat. 59.203-0 (Presidente);
- II – Betânea de Fátima Ferreira Vital – Mat. 25.314-6 (Membro);
- III – Maria da Conceição P. Ferreira Alves - Mat. 25.840-7 (Membro);
- IV – Francisca Janete P. de Carvalho – Mat. 77.819-2 (Membro);
- VI – Adilsa Maria Gadelha Marques – Mat. 89.634-9 (Membro);

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária e demais provas que entender pertinentes para melhor instrução da avaliação;

Art. 4º Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de Março de 2018.


EDILMA DA COSTA FREIRE
Secretária de Educação e Cultura

SETRANSP

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO (CMTGCC)

Da Natureza e das Finalidades

Art. 1º - O Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção (CMTGCC), órgão colegiado de natureza consultiva, fiscalizador, propositivo e deliberativo, vinculado ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de João Pessoa, tem como finalidade debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração pública municipal, bem como estratégias de combate à corrupção e à impunidade.

Das Competências

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção (CMTGCC):

- I - contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade, a ser implementada pela SETRANS e demais entes da Administração Pública Municipal;
- II - sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade junto à Administração Pública Municipal;
- III - encaminhar para a Secretaria Executiva da Transparência Pública, procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência e de combate à corrupção e à impunidade, no âmbito da administração pública municipal, nos termos de seu regimento interno;
- IV - atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para o controle social das políticas públicas, em especial no que se refere às políticas de transparência, acesso à informação e combate à corrupção e à impunidade;
- V - realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas visando maximizar a transparência da gestão pública e o combate à corrupção e à impunidade;
- VI - zelar pela transparência e pelo acesso dos cidadãos a dados e informações de interesse público, informando às autoridades responsáveis sobre eventuais descumprimentos desse direito fundamental;
- VII - solicitar informações a qualquer órgão do poder público municipal, com o objetivo de subsidiar o seu trabalho;

Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção será composto por 16 (dezesseis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito para exercer um mandato de 02 (dois) anos, assim distribuídos:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Executiva da Transparência Pública;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Executiva da Ouvidoria Geral do Município;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento;
- e) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- g) 01 (um) representante do Arquivo Público Municipal;
- h) 01 (um) representante da Secretaria de Educação.

II – Representantes da Sociedade Civil e demais instituições públicas, com sede e atuação dentro do território do Município de João Pessoa:

- a) 01 (um) representante de organizações do Terceiro Setor ou movimentos sociais, que desenvolvam trabalhos na esfera de atuação do CMTGCC, em regime de alternância, nos termos do regimento interno;
- b) 01 (um) representante de Associações Cívicas de Profissionais ou conselhos de classe, que tenham relação com a esfera de atuação do CMTGCC, em regime de alternância, nos termos do regimento interno;
- c) 01 (um) representante das entidades gerais sindicais de trabalhadores, em regime de alternância, nos termos do regimento interno;
- d) 01 (um) representante das entidades ou instituições gerais religiosas, em regime de alternância, nos termos do regimento interno;
- e) 01 (um) representante das entidades gerais patronais, em regime de alternância, nos termos do regimento interno;
- f) 01 (um) representante da OAB;
- g) 01 (um) representante de instituição pública de ensino superior estadual, entre pesquisadores ou docentes de cursos que tenham relação com a esfera de atuação do CMTGCC;
- h) 01 (um) representante de instituição pública de ensino superior federal, entre pesquisadores ou docentes de cursos que tenham relação com a esfera de atuação do CMTGCC.

§ 1º A alternância terá duração proporcional a 01 (um) mandato, com possibilidade de recondução, de acordo com o regimento interno, por igual período, na hipótese de ausência de indicação do representante do segmento que estiver na ordem de preferência do regime de alternância.

§ 2º Serão automaticamente substituídos os conselheiros que no curso do mandato faltarem, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, devendo, na substituição, ser dada prioridade ao regime de alternância.

§ 3º Os membros titulares do Conselho de Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção têm direito a voz e voto e os membros suplentes têm direito a voz.

§ 4º Na ausência do titular o suplente do mesmo segmento poderá assumir a titularidade.

§ 5º A participação no Conselho de Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção é considerada serviço público relevante não remunerado.

§ 6º Os mandatos dos representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, serão extintos automaticamente quando ocorrer o término do mandato do prefeito que os nomeou.

§ 7º A nomeação dos conselheiros do CMTGCC, titulares e suplentes, representantes Poder Público Municipal ou da Sociedade Civil e demais instituições públicas, obedecerá, no que couber, às disposições do Decreto nº 7.966/13.

§ 8º Havendo mais de uma instituição interessada em indicar conselheiros da sociedade civil, a nomeação far-se-á em obediência aos seguintes critérios, observada a ordem social:

- I – antiguidade do registro de constituição da instituição;
- II – representatividade social; e
- III – participação em eventos anteriores promovidos pela SETRANS.

Art. 4º - A presidência do Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção será exercida de forma alternada entre os representantes Poder Público Municipal e os representantes da Sociedade Civil e demais instituições públicas.

§ 1º A vice-presidência será exercida por representante do segmento diverso do presidente.

§ 2º O presidente e o vice-presidente do CMTGCC serão eleitos em votação aberta por maioria absoluta dos seus pares para um mandato de 02 (dois) anos, não podendo haver reconduções.

§ 3º A convocação para as eleições para presidente e vice-presidente do CMTGCC deverá ser realizada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 4º Havendo empate entre os candidatos será realizada nova votação, respeitado o intervalo de 15 (quinze) minutos para debates.

§ 5º Caso permaneça o empate será eleito o candidato cujo órgão ou instituição tenha maior assiduidade no mandato anterior.

§ 6º Persistindo o empate será eleito o candidato com idade mais avançada.

Art. 5º - Os conselheiros, titulares ou suplentes, dos órgãos governamentais e não-governamentais terão mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os mandatos dos representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, serão extintos automaticamente quando ocorrer o término do mandato do prefeito que os nomeou.

Art. 6º - A critério do CMTGCC poderão ser especialmente convidados a participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como organizações ou pessoas que representem a sociedade civil, sempre que na pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

Do Plenário

Art. 7º - O Plenário funcionará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos conselheiros com direito a voto e em segunda convocação com a presença de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.

Parágrafo Único. Não havendo quorum suficiente para a abertura dos trabalhos em primeira convocação, o presidente aguardará 15 (quinze) minutos para proceder à segunda convocação.

Art. 8º - As decisões do Plenário são definitivas, podendo, todavia, ser alteradas, modificadas ou revogadas por ato do próprio Plenário.

Art. 9º - Constituem competências do Plenário discutir e deliberar sobre todas as matérias de competência do Conselho, além de decidir sobre casos omissos neste Regimento.

Das Atribuições do Presidente

Art. 10 - Ao Presidente do CMTGCC incumbe:

- I – Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- II – Convocar as reuniões do Conselho;
- III – Estabelecer a pauta de cada reunião;
- IV – Resolver questões de ordem;
- V – Deliberar sobre as matérias em discussão no Plenário, exercendo o voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações;
- VI – Submeter ao Conselho proposições sobre matéria de sua competência;
- VII – Designar relator e revisor para exame de propostas de deliberação que envolvam matérias de maior complexidade sob apreciação do CMTGCC;
- VIII – Constituir Grupos de trabalho temporários, integrados por conselheiros ou convidados, para analisar matérias de competência do Conselho e propor medidas específicas;
- IX – Dar publicidade às deliberações do Conselho;
- X – Orientar e supervisionar os trabalhos da Secretaria-Executiva; e
- XI – Representar o Conselho.

Da Secretaria-Executiva e das Atribuições do Secretário-Executivo

Art. 11 - A Secretaria-Executiva será exercida por servidor público do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do município.

Art. 12 - Ao secretário-Executivo do Conselho incumbe:

- I – Promover o apoio administrativo e técnico necessário às atividades do Conselho;
- II – Divulgar a pauta das reuniões do Conselho;
- III – Secretariar as reuniões do Conselho;
- IV – Lavrar as atas das reuniões do Conselho;
- V – Manter controle da distribuição de matérias aos Conselheiros e da numeração de atos do Conselho;
- VI – Prestar assessoria ao Presidente e ao Conselho na fixação de diretrizes e nos assuntos de sua competência;
- VII – Adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Conselho; e
- VIII – Executar outras atribuições cometidas pela Presidência.

Parágrafo Único. O suporte administrativo, técnico e financeiro aos trabalhos do Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção (CMTPEC) será provido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno do município.

Das atribuições dos Conselheiros

Art. 13 - Aos Conselheiros incumbe:

- I – Participar do Plenário e dos grupos de trabalho para os quais forem designados(as), manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- II – Apresentar indicações sobre assuntos de competência do Conselho;
- III – Requerer a inclusão de matérias em pauta;
- IV – Propor ao Presidente do Conselho a criação de grupos de trabalho;
- V – Representar o Conselho em atos públicos, por delegação do Plenário ou de seu Presidente;
- VI – Desempenhar outras incumbências que lhes foram atribuídas pelo Plenário ou pelo Presidente;
- VII – Sugerir nomes de titulares de órgãos ou entidades públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil e que possam ser convidados a participar das reuniões do Conselho.

Do Funcionamento

Art. 14 - O CMTPEC reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, ou mediante convocação da maioria simples dos seus conselheiros.

Parágrafo único. O calendário anual das reuniões ordinárias do CMTPEC será definido previamente na primeira reunião ordinária do ano.

Art. 15 - As deliberações do Conselho se concretizam por meio dos seguintes instrumentos:

- I – Ato;
- II – Manifestação;
- III – Moção.

Parágrafo único. As propostas de deliberação serão formuladas a partir de proposições apresentadas pelo Presidente do Conselho ou indicações apresentadas pelos Conselheiros.

Art. 16 - Os grupos de Trabalho, instituídos na forma prevista neste Regimento, serão integrados por Conselheiros e convidados, desde que coordenados por conselheiro.

Art. 17 - Em cada reunião, a ordem do dia será desenvolvida na sequência a seguir indicada:

- I – Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- II – Expediente, que se cumprirá com apresentação da pauta, avisos e comunicados;
- III - Discussão e deliberação dos temas constantes da pauta de deliberação.

§1º - Encerradas as discussões, o uso da palavra pelos Conselheiros se fará exclusivamente para encaminhamento de votação.

§2º - Os convidados que participarem das reuniões do Conselho poderão se manifestar durante as discussões.

Art. 18 - Nas votações serão observados os seguintes procedimentos:

- I – A votação será aberta, podendo ser nominal, a requerimento de Conselheiro;
- II – O Conselheiro poderá apresentar seu voto por escrito, para que conste em ata;
- III – O resultado constará em ata, com indicação do número de votos favoráveis, contrários, abstenções e ausências.

Art. 19 - O voto de Conselheiro que se declarar impedido ou suspeito de participar da discussão ou votação será computado, para efeito de apuração do quórum, como abstenção.

Art. 20 - Do que se passar nas reuniões a Secretaria-Executiva lavrará ata sucinta, que será submetida à aprovação na sessão imediatamente subsequente.

§ 1º - Da ata constarão:

- I – A natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;
- II – Os nomes dos Conselheiros presentes, bem como os dos que não compareceram, consignando, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;
- III – Os fatos ocorridos no expediente;
- IV – A síntese das discussões e das deliberações, com a respectiva votação;
- V – Os votos eventualmente declarados por escrito; e
- VI – As demais ocorrências da reunião.

Art. 21 - O Presidente do Conselho poderá retirar matéria da pauta de deliberação:

- I – Para instrução complementar;
- II – Em razão de fato novo superveniente;
- III – Para atender a pedido de vista.

Art. 22 - O Conselheiro poderá pedir vista de matéria incluída na pauta de deliberação da reunião do Conselho, antes de encerrada a discussão.

Parágrafo Único. A matéria retirada de pauta em atendimento a pedido de vista deverá ser incluída na pauta de deliberação da reunião ordinária subsequente, com preferência de deliberação.

Art. 23 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 03 de abril de 2018.


Ubiratan Pereira de Oliveira
Secretário Executivo da Transparência Pública

PROGEM

EDITAL N.º 01/2018 - FUNDERM

Estabelece procedimentos para a concessão de bolsas de estudo e para participação dos Procuradores do Município de João Pessoa em cursos de pós-graduação.

O Comitê Gestor do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa – FUNDERM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, VI e VII, da Lei n.º 11.995, de 10 de novembro de 2010 e com base no art. 12, da Resolução n.º 002/2014 – FUNDERM,

RESOLVE:

Art. 1.º Este edital dispõe sobre previsão orçamentária para a concessão de bolsa de estudo e para participação dos Procuradores do Município de João Pessoa, do Procurador Geral do Município Adjunto e do Procurador Geral do Município, nos cursos de pós-graduação, *lato ou stricto sensu*, nas modalidades de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

Art. 2.º A disponibilidade orçamentária para o exercício de 2018 foi fixada em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme Lei n.º 13.576, de 17 de janeiro de 2018, tendo sido aprovada pelo elemento de despesa n.º 3.3.90.18.00 - Auxílio financeiro a estudantes.

Art. 3.º Será concedida ao Procurador aprovado em processo seletivo de curso de pós-graduação, bolsa de estudos, a ser financiada pelo FUNDERM, conforme os seguintes valores:

- I – bolsa para curso de doutorado: valor máximo mensal para cada bolsista de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- II - bolsa para curso de mestrado: valor máximo mensal para cada bolsista de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);
- III - bolsa para curso de especialização: valor máximo mensal para cada bolsista de R\$600,00 (seiscentos reais).

§1º. A concessão da bolsa de estudos a que se refere este artigo será feita na forma de reembolso da mensalidade, no mês imediato subsequente ao pagamento, estando condicionado à apresentação do comprovante de pagamento pelo Procurador bolsista.

§2º. O valor restante será custeado pelo próprio Procurador.

Art. 4.º Poderão ser concedidas, neste exercício, tantas bolsas quanto o valor determinado no orçamento permita, estando, entretanto, a concessão, condicionada a prévio parecer autorizativo da DAF (Diretoria de Arrecadação Financeira).

Parágrafo Único. Havendo requerimentos em quantidades superiores aos valores disponíveis para o pagamento de bolsas, a seleção entre os requerentes dar-se-á em razão da melhor classificação do candidato no processo seletivo de pós-graduação a que tenham se submetido.

Art. 5º. O Procurador bolsista que abandonar o curso ou nele for reprovado deverá ressarcir ao órgão ou entidade financiadora o valor da bolsa, corrigido e atualizado.

Art. 6º. A concessão da bolsa de estudo terá vigência até o término do curso, sendo permitida a prorrogação por no máximo 1 (um) semestre após o período mínimo estabelecido pela instituição para a conclusão do curso.

§ 1º. O órgão ou entidade não poderá pagar pela mesma disciplina do curso duas vezes, ficando o Procurador com a responsabilidade pelo pagamento das disciplinas nas quais não obtiver frequência e/ou aproveitamento mínimo.

Art. 7º. O órgão ou entidade financiadora da bolsa, por intermédio das respectivas unidades de recursos humanos, será responsável pelo acompanhamento do desempenho do Procurador no curso, bem como do cumprimento do Termo de Compromisso acordado.

Art. 8º. O Procurador deverá apresentar, anualmente, ao órgão ou entidade de exercício, comprovante de frequência e de situação acadêmica a serem fornecidos pela Instituição de Ensino na qual estiver frequentando o curso.

Art. 9º. Os valores pagos a título de bolsa de estudo não serão objeto de incorporação ao vencimento para qualquer efeito, vedado, ainda, seu uso como base de cálculo para outras vantagens, inclusive para fins de aposentadoria e pensão.

Art. 10º. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Gestor do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa – FUNDERM.

João Pessoa, 05 de abril de 2018.


ADENILSON AZEVEDO RÉGIS
 Procurador Geral do Município de João Pessoa
 Presidente do Comitê Gestor do FUNDERM


RODRIGO CLEMENTE DE BRITO PEREIRA
 Procurador Geral Adjunto do Município de João Pessoa
 Membro do Comitê Gestor do FUNDERM


CINTIA LEITÃO BERNARDO
 Procuradora do Município de João Pessoa
 Membro do Comitê Gestor do FUNDERM


SÉRGIO MELO DANTAS
 Procurador do Município de João Pessoa
 Membro do Comitê Gestor do FUNDERM

FUNJOPE

EDITAL Nº 01/2018

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001, comunica que estará aberto, no período de 09 a 20 de abril de 2018, o prazo para inscrição de projetos de cultura popular vinculados à participação de quadrilhas nos festejos juninos, a serem incentivados pelo Fundo Municipal de Cultura.

Art. 1º – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – Com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei n.º 9.560/01 e no Decreto n.º 4.469/01, o proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas 01 (um) projeto artístico-cultural.

1.1.1 – Para este fim, denomina-se proponente: a pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, domiciliadas no Município de João Pessoa, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução de projeto.

1.2 – Não poderão se inscrever como proponentes membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, seus parentes em até 2º grau, integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste Edital, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE

1.3 – Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 413.400,00 (quatrocentos e treze mil e quatrocentos reais).

1.4 – Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados no período de 1º de junho a 31 de julho de 2018.

Art. 2º – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 09 a 20 de abril de 2018, de segunda a quarta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 h e 13:00 às 17:00 h no **Protocolo Geral** da sede da FUNJOPE, situada à Rua Duque de Caxias, 352 - Centro - CEP 58.010-821.

Destinatário:
Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE
Fundo Municipal de Cultura – FMC – Edital nº 01/2018
 Rua Duque de Caxias, 352, Centro, CEP 58.010-821
 João Pessoa, PB

Remetente:
Nome e Endereço do proponente
Nome do Projeto
Área do Projeto – Cultura Popular / Quadrilha Junina

2.2 – A inscrição de projetos será processada mediante protocolo da documentação constante dos itens 2.3.1, 2.7 e/ou 2.8 deste Edital.

2.2.1. É obrigatório para inscrição de todas as propostas:

Requerimento de Inscrição (Anexo I);

Memorial Descritivo (tema, descrição da proposta, justificativa)

Plano de Trabalho (Anexo II)

Declaração de Compromisso (Anexo III)

Anuência dos Prestadores de Serviço

Comprovante de filiação a Liga das Quadrilhas Juninas de João Pessoa, atestando a atuação cultural da quadrilha junina e sua classificação (Grupo A ou B).

Ficha Técnica

Relatório de atividades do grupo nos últimos dois anos

Currículo do Proponente / Grupo

Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação (Anexo IV) com cópia do RG de cada integrante

2.3 – O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope/fmc>. Arquivos editáveis podem ser solicitados através do e-mail funjopefmc@gmail.com

2.4 – O requerimento de inscrição do projeto, devidamente preenchido (obrigatoriamente digitado), deverá ser apresentado em uma via e ser inserido em um envelope opaco, identificado com o nome do projeto, nome do proponente e a área artístico-cultural (Cultura Popular – Quadrilhas Juninas), acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital.

2.5 – O formulário e seus anexos não podem ser encadernados ou colocados em qualquer outra forma que dificulte o seu manuseio.

2.5.1. Toda documentação deverá ser impressa em papel A4, numerada e rubricada dando sequência a numeração do formulário-padrão do projeto.

2.6 – Documentos Pessoa Física

a) cópia autenticada do RG.

b) cópia autenticada do CPF.

c) Currículo do proponente / Grupo com documentação comprobatória de atuação na área cultural.

d) Comprovante de residência atualizado na cidade de João Pessoa, em nome do proponente e comprovante de sua residência na cidade há mais de 01 (um) ano.

e) Certidão Negativa de Débitos conjunta da Dívida Ativa da União

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) Em caso de contratação de contador – facultativa para projetos apresentados por pessoa física – é obrigatório anexar declaração assinada pelo profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, na qual deve constar: seu número de inscrição, confirmação de participação no projeto e valor pecuniário total que receberá pelos serviços.

j) Declaração de representatividade nos termos do item 2.2.1 deste edital.

2.7 – Documentos Pessoa Jurídica

a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa.

b) Cópias do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) autenticadas em cartório.

c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade

d) Currículo do proponente com documentação comprobatória de atuação na área cultural em que figure o nome da pessoa jurídica.

e) Certidão Negativa de Conjunta de Débitos Dívida Ativa da União e Previdência

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

j) Declaração de contador (a) ou técnico (a) em contabilidade, assinada pelo (a) profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade, na qual deve constar: seu número de inscrição no CRC, confirmação de participação no projeto e valor pecuniário total que receberá pelos serviços.

k) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Art.3º – DA NATUREZA E DOS VALORES DOS PROJETOS

3.1 – Os valores dos incentivos serão distribuídos conforme os limites discriminados a seguir:

3.1.1. **Quadrilhas Juninas – Grupo A– Até 10 (dez) propostas de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais);**

3.1.2.:**Quadrilhas Juninas – Grupo B – Até 17 (dezesete) propostas de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).**

Art. 4º – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

4.1 – Análise Documental

4.1.1 – Nesta etapa os projetos apresentados serão analisados pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura no que diz respeito a habilitação documental. Serão desabilitados os projetos nas seguintes condições:

a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;

b) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente com benefícios das Leis 7.380/93 e 9.560/01 (Fundo Municipal de Cultura)

4.2 – Aprovação

4.2.1 – Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à aprovação pela Comissão Deliberativa, tendo como referência os seguintes critérios:

a) Estar filiado a Liga das Quadrilhas Juninas de João Pessoa;

b) Viabilidade econômica e compatibilidade dos valores apresentados no orçamento em relação aos preços do mercado local, compatibilidade entre proposta e orçamento;

c) Acesso público e gratuito as atividades do projeto (sem qualquer tipo de comercialização dos produtos incentivados com recursos deste Edital).

4.2.2. – O resultado será divulgado até o dia 04 de maio de 2018. Após divulgação do resultado final das propostas contempladas, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar Contrato.

4.2.3. – Os projetos não contemplados e seus anexos deverão ser retirados pelos proponentes em até 60 (sessenta) dias úteis após a publicação da relação dos aprovados. Após esse prazo, os projetos serão destinados ao processo de reciclagem.

4.3 – Os projetos em análise serão instruídos com pareceres por escrito, alicerçados nos critérios deste Edital, emitidos e aprovados em reunião plenária e subscritos pelos membros presentes que assim decidirão por maioria simples de seus pares.

4.4 – Serão considerados aptos a receberem o incentivo as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital até o limite previsto no Art. 3º, considerando a ordem cronológica da data de inscrição.

4.5 – A Comissão Deliberativa do FMC emitirá Resolução de Aprovação para Subvenção de Projetos / Quadrilha Junina, conforme Art. 5º. da Lei 9.560/01, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos projetos beneficiados.

Art. 5º – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas será realizada em até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto, em conformidade com os Art. 10 e 11 do Decreto nº 4.469/01.

5.2 – A prestação de contas é obrigatória sendo acompanhada dos originais das notas fiscais e recibos.

5.3 – Os valores recebidos pelo proponente serão emitidos pelo FMC, através de cheque nominal ao proponente, exclusivo para movimentação dos valores destinados à execução do projeto com pagamentos efetuados aos prestadores dos serviços, fornecedores de produtos e/ou materiais.

5.4 – Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o proponente do projeto.

5.5 – O proponente deverá apresentar relatório final descrevendo os resultados artísticos-culturais obtidos na execução do projeto, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, clipping, etc.

Art. 6º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – O projeto cultural incentivado deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa e IN - Instrução Normativa emitida pela Comissão Deliberativa do FMC

6.2 – Após a aprovação do projeto, o proponente só poderá remanejar até 15% sob o valor total da planilha aprovada, entre os itens pré existentes, sendo obrigatório o proponente justificar a referida alteração em sua prestação de contas.

6.3 – Os recursos aprovados pela Comissão Deliberativa serão repassados em parcela única, no ato de assinatura do contrato entre o FMC e o proponente.

6.4 – A contrapartida prevista no artigo 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01, será obrigatória, equivalente em até 02 (duas) apresentações nos eventos pré-juninos culturais dentro das programações a serem definidas pela FUNJOPE, como também na programação do ciclo junino da capital. Após convocação o proponente deverá assinar junto à FUNJOPE, um termo de compromisso obrigando-se a cumprir a apresentação solicitada.

6.5. – A convocação será realizada pela DAC (Diretoria de Ação Cultural da FUNJOPE), tendo o proponente 02(dois) dias úteis para comparecimento e ciência da mesma.

6.5.1 – O não cumprimento ao item acima, acarretará em penalidades a serem impostas pela Diretoria Executiva da FUNJOPE

6.6 – Em cada projeto uma mesma pessoa poderá ser remunerada pela realização de até (02) duas atividades distintas, desde que compatíveis. Exceto o proponente

6.7 – As funções de elaborador de projetos e proponente não serão remuneradas.

6.8 – O proponente do projeto poderá ser substituído apenas uma única vez ao longo da execução do projeto, através de justificativa consubstanciada e endereçada por escrito à Comissão Deliberativa.

6.9 – O proponente-substituto deverá ter as credenciais artísticas e técnicas semelhantes ao substituído.

6.10 – Havendo necessidade de uma segunda substituição, excetuando-se as por falecimento do proponente, o projeto será suspenso e nomeado um interventor que fará uma auditoria e encaminhará o resultado à Comissão Deliberativa para tomada de posição.

6.11 – Esclarecimentos e orientações serão prestadas pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 14h00hs., ou pelo telefone (83) 3218-9809.

6.12– Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01.

João Pessoa, 05 abril de 2017.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo
Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
M.A. 01 030.R

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	Dia: 05 de abril de 2018
Período de Inscrição	De: 09 a 20 de abril de 2018
Análise documental	Dia: 23 e 24 de abril de 2018
Resultado da Análise Documental	Dia: 25 de abril de 2018
Análise das Propostas	Dia: 26 de abril de 2018
Prazo para Recurso	Dias: 26 e 27 de abril de 2018
Resultado do Recurso	Até Dia: 04 de maio de 2018

PORTARIA Nº 0004/2018

Em, 02 de abril de 2018.

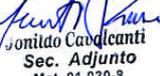
O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. EXONERAR a pedido, **FELÍCIA MONTEIRO COELHO**, do cargo de provimento em comissão de MÚSICO DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL, símbolo DAI- 1, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030.8

PORTARIA Nº 0005/2018

Em, 02 de abril de 2018.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. EXONERAR a pedido, **MIRNA DE BRITO HIPÓLITO**, do cargo de provimento em comissão de MÚSICO DA BANDA 5 DE AGOSTO, símbolo DAI- 1, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030.8

PORTARIA Nº 0006/2018

Em, 02 de abril de 2018.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. NOMEAR, **MIRNA DE BRITO HIPÓLITO**, para o cargo de provimento em comissão de MÚSICO DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL, símbolo DAI- 1, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030.8

IPM

PORTARIA Nº 100/2018

Em, 28 de fevereiro de 2018.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 8607/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, §5º, 15 A e 59, I, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, à **MARIA HELENA PADILHA**, matrícula nº 95.495-1, companheira do ex-servidor **ELIEZER DA SILVA**, matrícula nº 15.842-9, falecido em 09 de dezembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1622-extra de 25 de fevereiro a 03 de março de 2018.)

PORTARIA Nº 101/2018

Em, 28 de fevereiro de 2018.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 8191/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, à **ZULEIDE CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº 95.498-5, companheira do ex-servidor **DEOCLECIANO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 08.627-4, falecido em 20 de março de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1622-extra de 25 de fevereiro a 03 de março de 2018.)

EMLUR

FICAM CIENTE OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS AUTUADOS PARA OFERECER RECURSOS NO PRAZO DE 48:00 HORAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 74, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA(EDITADO PELO DECRETO Nº3.316/97), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

AUTO DE INFRAÇÃO MÊS FEVEREIRO/2018=AA-II EM 16/02/2018=/GEAN/CFM

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
019478/18	23/01/2018	LUCIANO MARENGO	263342-6
019479/18	23/01/2018	FRANCISCO PAULO DA NOBREGA	371631-7
019480/18	23/01/2018	BARTHOLOMEU TOSCANO DE BRITTO NETO	112907-4
019481/18	23/01/2018	FRONTEIRA-CONSTRUÇÕES, INCORP. E VENDAS LTDA	153417-3
019482/18	23/01/2018	FRONTEIRA-CONSTRUÇÕES, INCORP. E VENDAS LTDA	295370-6
019483/18	23/01/2018	EDITE FERREIRA CAVALCANTE	234020-8
019484/18	23/01/2018	JOSÉ GAMA FILHO	052356-9
019485/18	23/01/2018	MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE TOSCANO	074579-1
019486/18	23/01/2018	JOSÉ JOÃO DE MIRANDA FREIRE	215752-7
019487/18	23/01/2018	RIO VERDE PROPERTIES, CONSTRUÇÕES E INCORP. LTDA	296084-2
019488/18	24/01/2018	RIO VERDE PROPERTIES, CONSTRUÇÕES E INCORP. LTDA	296083-4
019492/18	24/01/2018	THYAGGO DE LUCENA CARNEIRO GUEDES	001764-7
019496/18	24/01/2018	ESTRELA DO SUL CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA	293722-1
019497/18	24/01/2018	ESTRELA DO SUL CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA	293721-2
019498/18	24/01/2018	JOÃO TAVARES DE OLIVEIRA	124011-1
019499/18	24/01/2018	JOÃO MORAIS	124024-2
019500/18	24/01/2018	ADERALDO VIANA DA CUNHA JÚNIOR	165220-6
019501/18	26/01/2018	INDICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	012339-1
019502/18	26/01/2018	JONAS AVELINO DE FIGUEIREDO	004700-7
019503/18	26/01/2018	HENRIQUE VIEIRA SOARES	258560-0
019504/18	26/01/2018	G & Z CONSTRUÇÕES LTDA	293079-0
019505/18	26/01/2018	JECKSSON DARIO DE OLIVEIRA TEOFILO	233919-6
019506/18	26/01/2018	HENRIQUE VIEIRA SOARES	258677-1
019507/18	26/01/2018	HENRIQUE VIEIRA SOARES	258716-5
019508/18	26/01/2018	LUIZ GONÇALVES DE ABRANTES	113439-6
019509/18	26/01/2018	LUIZ GONÇALVES DE ABRANTES	113438-8
019510/18	26/01/2018	BARTHOLOMEU TOSCANO DE BRITTO NETO	113499-0
019511/18	26/01/2018	MASSAI CONSTRUÇÕES, INCORP. E PARTICIPAÇÕES LTD	091861-0
019512/18	26/01/2018	PLANTERRA - PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA	264155-1
019513/18	29/01/2018	MARIA JOSÉ DE QUEIROZ LIMEIRA	118745-7
019514/18	29/01/2018	MARIA JOSÉ DE QUEIROZ LIMEIRA	118744-9
019515/18	29/01/2018	JAISVALDO GUEDES FERREIRA	088750-1
019516/18	29/01/2018	WALDIR CESAR DE OLINDA CAMPELO	120757-1
019517/18	29/01/2018	PEDRO DAVID DE MEDEIROS	204298-3
019518/18	29/01/2018	ALEXASANDRO LEAL DA SILVA	208478-3
019519/18	29/01/2018	PLANTERRA - PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA	264161-5
019520/18	29/01/2018	ADONIAS MOREIRA MUNIZ	264436-3
019521/18	29/01/2018	SERGIO RICARDO LIMA PERDIGÃO	081641-8
019522/18	29/01/2018	JOSELI SOARES GOMES	087553-8
019523/18	29/01/2018	VICTOR WIENL	080452-5
019524/18	29/01/2018	EXCELSIOR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LT	086994-5
019528/18	21/01/2018	INDUSTRIAS MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE LTD	054404-3
019529/18	21/01/2018	ATANILBAS PESSOA CHACON	086880-9
019530/18	21/01/2018	INDUSTRIAS MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE LTD	396556-2
019531/18	01/02/2018	ADRIANA DA SILVA ARAÚJO	231668-4
019532/18	01/02/2018	CASSIANO GERMANO T DE SOUSA	231659-5
019533/18	01/02/2018	CASSIANO GERMANO T DE SOUSA	231663-3
019534/18	01/02/2018	WALTER BASTOS DE SOUZA-ME	231644-7
019535/18	01/02/2018	JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO	231648-0
019536/18	01/02/2018	MICHELE OLIVEIRA VERÇOSA	011556-8
019538/18	01/02/2018	CASSIANO GERMANO T DE SOUSA	231661-7
019539/18	01/02/2018	CASSIANO GERMANO T DE SOUSA	231658-7
019540/18	01/02/2018	CASSIANO GERMANO T DE SOUSA	231657-9
019541/18	01/02/2018	WALTER BASTOS DE SOUZA-ME	231656-1
019542/18	01/02/2018	CASSIANO GERMANO T DE SOUSA	231658-7

16/02/2018

Geraldo Gean de Souza
Chefe DIFIL
Mat: 52.184-1
EMLUR

FICAM CIENTE OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS AUTUADOS PARA OFERECER RECURSOS NO PRAZO DE 48:00 HORAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 74, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA(EDITADO PELO DECRETO Nº3.316/97), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

AUTO DE INFRAÇÃO MÊS FEVEREIRO/2018=BB-II EM 22/02/2018=/GEAN/CFM

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
019543/18	02/02/2018	MARIA DE LOURDES DOS ANJOS SOUSA	263328-1
019544/18	02/02/2018	CONDOMINIO PADRE JUAREZ XAVIER	232205-6
019545/18	02/02/2018	ELZA MARIA DE L. P. CARVALHO	001168-1
019546/18	02/02/2018	JOSEMAR MAXIMO NEPOMUCENA JUNIOR	229844-9

019547/18	02/02/2018	RICARDO ANTONIO ROSADO MAIA	078550-4
019548/18	02/02/2018	H. G. A CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	089786-8
019549/18	02/02/2018	JOSÉ DE VASCONCELOS MAIA E OUTROS	081051-7
019550/18	02/02/2018	JOSÉ DE VASCONCELOS MAIA E OUTROS	240314-5
019551/18	02/02/2018	JOSÉ DE VASCONCELOS MAIA E OUTROS	081050-9
019552/18	02/02/2018	MARCONI TOSCANO FRANCA	091868-7
019554/18	05/02/2018	2 LS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-ME	080637-4
019555/18	05/02/2018	WILMA MARIA LEITE CIRAULO	089444-3
019556/18	05/02/2018	INDUSTRIAS MATARAZZO DE OLEOS DO NORD. LTDA	054401-9
019558/18	05/02/2018	INDUSTRIAS MATARAZZO DE OLEOS DO NORD. LTDA	054403-5
019559/18	05/02/2018	INDUSTRIAS MATARAZZO DE OLEOS DO NORD. LTDA	054400-1
019560/18	05/02/2018	INDUSTRIAS MATARAZZO DE OLEOS DO NORD. LTDA	054399-3
019561/18	05/02/2018	CARLOS ROBERTO PESSOA	089443-5
019562/18	05/02/2018	RONALDO SOARES NEGROMONTE DE MACEDO	096938-9
019563/18	05/02/2018	RONALDO SOARES NEGROMONTE DE MACEDO	096937-1
019564/18	06/02/2018	ADALBERTO MENDONÇA DA SILVEIRA	080863-6
019565/18	06/02/2018	ADALBERTO MENDONÇA DA SILVEIRA	080864-4
019566/18	06/02/2018	OZANAN CARDOSO DIAS	298063-1
019567/18	06/02/2018	ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA	194606-4
019568/18	06/02/2018	OTAVIO SOARES DA SILVA FILHO	028151-4
019569/18	06/02/2018	DESCONHECIDO(LOC.CART.ATUAL=>29.012.0133.0000.0000)F-3	052169-8
019570/18	06/02/2018	OLIVEIRA COSME DA SILVA	028292-8
019571/18	06/02/2018	MELQUIADES FELICIANO DA SILVA	035092-3
019572/18	06/02/2018	PAULO GALDINO DA SILVA	265320-6
019573/18	07/02/2018	PLANTERRA - PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA	239959-8
019574/18	07/02/2018	VANIA ANA DA CONSCEIÇÃO	265324-9
019575/18	07/02/2018	RENATO LISBOA VIANA	081056-8
019576/18	07/02/2018	PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA	316521-3
019577/18	07/02/2018	ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS	329760-8
019578/18	07/02/2018	ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS	329761-6
019579/18	07/02/2019	CARLITO ROSENO DA SILVA	210234-0
019580/18	07/02/2018	ALEXANDRO LOPES DE FREITAS	232136-0
019581/18	07/02/2018	VITÓRIA LIMA DE MELO	194277-8
019582/18	09/02/2018	CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS	098238-5
019583/18	09/02/2018	GEORGIANA NOBREGA FARIAS	098235-1
019584/18	09/02/2018	ALICE GOMES SCHMELPFENG	098243-1
019585/18	09/02/2018	GEORGIANA NOBREGA FARIAS	098236-9
019586/18	09/02/2018	ALICE GOMES SCHMELPFENG	098242-3
019587/18	09/02/2018	ALICE GOMES SCHMELPFENG	098241-5
019588/18	09/02/2018	JOSÉ GAMA FILHO	052358-5
019589/18	09/02/2018	JOSÉ GAMA FILHO	052357-7
019590/18	09/02/2018	LUIZ JULIANO MARTINS	218963-1
019591/18	09/02/2018	MANOEL FRANCISCO RIBEIRO VVA	052569-3
019592/18	09/02/2018	GONDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	231783-4
019593/18	09/02/2018	CLAUDOMIR ALVES CORREIA	233915-3
019594/18	09/02/2018	CLAUDOMIR ALVES CORREIA	233916-1
019595/18	09/02/2018	JOSÉ MENDES ARAÚJO	063083-7
019596/18	09/02/2018	JOSÉ MENDES DE ARAÚJO	063082-9
019597/18	15/02/2018	CARLOS FERNANDES DE LIMA	052217-1
019599/18	15/02/2018	VERTICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	295975-5
019600/18	15/02/2018	FERNANDO RODRIGO SILVA COSTA	296099-1
019601/18	15/02/2018	FERNANDO RODRIGO SILVA COSTA	296101-6
019602/18	15/02/2018	FERNANDO RODRIGO SILVA COSTA	321236-0
019603/18	15/02/2018	FERNANDO RODRIGO SILVA COSTA	321188-6
019604/18	15/02/2018	FERNANDO RODRIGO SILVA COSTA	296017-6
019605/18	15/02/2018	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	295996-8
019606/18	15/02/2018	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	296098-2
019607/18	15/02/2018	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	296102-4
019652/18	15/02/2018	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	294893-1

22/02/2018

Geraldo Gean de Souza
Chefe DIFIL
Mat: 52.184-1
EMLUR

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-041/2018.

Objeto: Aquisição de formulários de notificação, para atender a demanda da da Secretaria de Planejamento – SEPLAN.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Grafipel Editora Gráfica Ltda.

Processo: 2017/068758.

Modalidade: Ata de Registro de Preços n.º 004/2018 – P.E n.º 04-001/2018.

Signatários: Secretária de Planejamento – SEPLAN, a Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira e o Sr. Severino Rodrigues Chaves Filho pela empresa Grafipel Editora Gráfica Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
08.105.15.451.5362.2680	3.3.90.30	00	SEPLAN

Data da assinatura: 02/04/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO Nº 007/2018 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018 DO CONTRATO Nº 10.318/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES, AR COMPRIMIDO MEDICINAL POR COMPRESSORES, CILINDROS OU MISTURADOR PARA AR SINTÉTICO; VÁCUO CLÍNICO POR BOMBAS; COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXTERNOS; SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DAS AMBULÂNCIAS DE RESGATE DO SAMU, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS).

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente contrato são os seguintes:

-13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
 > Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
 > Fonte de recursos: 25 – SUS.

-13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
 > Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
 > Fonte de recursos: 25 – SUS.

-13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP);
 > Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
 > Fonte de recursos: 25 – SUS.

-13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
 > Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
 > Fonte de recursos: 25 – SUS.

-13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;
 > Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
 > Fonte de recursos: 25 – SUS;
 > Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

-13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências – SAMU Metropolitano João Pessoa;
 > Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
 > Fonte de recursos: 25 – SUS;

> Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

-13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa (contemplando o CAIS);
 > Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
 > Fonte de recursos: 25 – SUS;

-13.301.10.302.5005.4299 – MAC – CEO – Implantação e manutenção dos centros de especialidades odontológicas;
 > Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
 > Fonte de recursos: 25 – SUS.

-13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da rede de saúde mental de média e alta complexidade;
 > Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
 > Fonte de recursos: 25 – SUS.

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.
 -Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA– DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir do dia **20 de janeiro de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 10.01.2018.
 *Repblicado por incorreção


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO Nº 149/2018
 PROCESSO 03.411/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (ORAIS, ENTERAIS E FÓRMULA INFANTIL)**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico Nº 10.013/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC - CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIOS
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC - HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIOS
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC - HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIOS
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-ORDINÁRIOS

- Elemento de despesa: 33.90.30

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.532/2018	BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	RS 43.876,60 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)	08 de março de 2018


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 152/2018
 PROCESSO 00.478/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP)**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico Nº 10.013/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Contemplando os CAPS, CAPSI E UAI);
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Odinários
 - Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR O SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Odinários
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
 - Fonte de Recurso – 30 – Transferência Recurso ESTADO PROG. SAÚDE
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB FIXO - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.535/2018	SOS GÁS LTDA - ME	RS 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais)	08 de março de 2018


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 153/2018
PROCESSO 00.479/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP)**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico Nº 10.071/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso – 00 ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.536/2018	SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 50.828,80 (cinquenta mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)	08 de março de 2018

*Repblicado por incorreção

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 180/2018
PROCESSO 00.847/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CBAF INJETÁVEIS** firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10.114/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 - MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 - MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 - MAC – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA FIGUEIREDO;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -30-TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- Elemento de despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.557/2018	CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 85.840,00 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).	09 de Março de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 189/2018
PROCESSO 01.679/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS DE USO RESTRITO**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico Nº 10.114/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 - MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 - MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 - MAC – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA FIGUEIREDO;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

Elemento de despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.559/2018	CIAMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).	13 de março de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 209/2018
PROCESSO 03.300/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS UROLÓGICOS, NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA JUDICIALIZADAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico Nº 10.046/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC - HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.575/2018	GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.	R\$ 116.945,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais).	22 de março de 2018.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 210/2018
PROCESSO 02.792/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico Nº 10.079/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC - HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC - HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC - CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC – AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (Contemplando os CAIS);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC UPA - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB – FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.576/2018	BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 398.545,00 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)	23 de março de 2018.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 213/2018
PROCESSO 02.793/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.079/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC - HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC - HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC - CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Contemplando os CAPS);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC – AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (Contemplando os CAIS);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC UPA - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB – FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.579/2018	JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELL	R\$ 114.855,00 (Cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).	23 de março de 2018.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 214/2018
PROCESSO 21.750/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, ESTRUTURAS E AMBIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência **por 12 (doze) meses**, referente a **ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10.015/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **Classificação funcional programática:**
13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

- **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;
- **Fonte de recursos:** 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;
- **Fonte de recursos:** 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

- **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;
- **Fonte de recursos:** 25 – SUS.

13.103.10.122.5001.2603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP;

- **Fonte de recursos:** 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências – SAMU Metropolitano João Pessoa;

- **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS;

➤ **Fonte de recursos:** 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;

➤ **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS;

➤ **Fonte de recursos:** 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

13.301.10.302.5005.4472 – MAC – ADOM – Manter e implementar a atenção domiciliar em João Pessoa;

➤ **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS.

13.301.10.331.5407.2859 – MAC – CEREST – Manutenção e implementação das ações dos centros de referência de saúde do trabalhador;

➤ **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS;

13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de média e alta complexidade (Contemplando os CAPS);

➤ **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa (Contemplando os CAIS);

➤ **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS.

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de Atenção Básica em João Pessoa;

➤ **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS;

13.301.10.542.5033.2066 – VS –VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES – Manutenção e implementação das ações de vigilância ambiental e controle de zoonoses em João Pessoa;

➤ **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS;

13.301.10.302.5005.4299 – MAC – CEO – Implantação e manutenção dos centros de especialidades odontológicas;

➤ **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS;

13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP);

➤ **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS.

13.301.10.304.5397.2792 – VS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Manutenção e implementação das ações de vigilância sanitária e gerenciamento de risco em João Pessoa;

➤ **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 20 – RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS;

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS;

13.301.10.305.5033.2059 – VS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Manutenção e implementação das ações de vigilância epidemiológica em João Pessoa;

➤ **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS;

13.301.10.302.5005.4441 – MAC – OUTRAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – HOSPITALAR E AMBULATORIAL ;

➤ **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS;

13.301.10.305.5033.2064 – VS – PAM – Incentivo às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e hepatites virais (PVVS);

➤ **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS;

13.301.10.128.5082.2126 – REDE ESCOLA – Construção da política da Rede Escola/ formação dos profissionais de saúde com perfil para atuar no SUS;

➤ **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 20 – RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS;

➤ **Fonte de recursos:** 29 – TRANS. RECURSOS INST. PRIVADAS.

13.301.10.124.5414.2873 – GSUS – REGULAÇÃO EM SAÚDE – Implantação e/ou implementação do Complexo Regulador Municipal;

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS;

➤ **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

13.301.10.302.5005.2032 – MAC – PESSOA COM DEFICIÊNCIA REDE VIVER SEM LIMITES (RVSL);

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS;

➤ **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

13.301.10.301.5005.4440 – AB – PMAQ – Manter e implementar o programa de melhoria do acesso e da qualidade na atenção básica;

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS.

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.580/2018	DANTAS ROCHA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA-ME	R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)	26 de março de 2018.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 216/2018
PROCESSO 01.487/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.068/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.2032 – MAC – PESSOA COM DEFICIÊNCIA – REDE VIVER SEM LIMITES (RVSL);

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Elemento de despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.583/2018	MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME	R\$ 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais)	27 de março de 2018.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 238/2018
PROCESSO 03.899/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITORES E OXÍMETROS PERTENCENTES AO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10.266/2017**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico n.º 10.021/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarísio Burity;

➤ **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;

➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS.

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.603/2018	MERCÚRIO SAÚDE COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME	R\$ 1.608,00 (um mil, seiscentos e oito reais)	06 de Abril de 2018


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº: 01/2018.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2017 advinda do Pregão Eletrônico-SRP Nº 04-030/2017, da Secretaria de Administração-SEAD da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Objeto: AQUISIÇÃO CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A3, COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS, PARA PESSOA FÍSICA, COM TOKEN PARA ARMAZENAMENTO.

Partes: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 e a DIGISEC-Certificação Digital Eireli-ME. CNPJ nº 18.799.897/0001-20.

Processo nº: 2017/125654 (CPL/SEMOB).

Publicação da Ata: Semanário Oficial nº 1599, datado de 17 a 23/09/2017.

Signatários: Sr. Adalberto Alves Araújo Filho, pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB e o Sr. Eduardo Pereira dos Santos, CPF nº 040.395.181-01, pela empresa DIGISEC-Certificação Digital Eireli-ME.

Recursos Financeiros: 15.122.5001.2041.4.4.90.52

Item: 01 - Aquisição de Certificado Digital Tipo A3, validade de 03 anos, para uso de pessoa física, com TOKEN para armazenamento incluso.

Quantidade: 5 (Cinco).

Valor Unitário: R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais).

Valor Total: R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)

Prazo do Contrato: 03 (Três) anos.

João Pessoa, 04 de Abril de 2018.


ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO
 Superintendente

Extrato de Contrato

Contrato: 004/2018	Processo: 7023/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM	
Contratada: HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 20.873.342/0001-23	
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2017.	
Assinatura em: 04/04/2018	
Vigência: 31/12/2018	
Finalidade/objeto do Contrato: Aquisição de Material de Expediente	
Recursos Orçamentário: 09.122.5001.2603-3.3.90.30 Material de Consumo	
Recursos: 34 - Fumprev.	
Valor Total: R\$ 400,50 (quatrocentos reais e cinquenta centavos)	

João Pessoa, 04 de abril de 2018


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Superintendente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-011/2018, devidamente homologado às Fís. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR, IMPRESSORA, NOTEBOOK, MÓVEIS, CADEIRA DE RODAS, ETC), PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIDA TEMPORÁRIA PARA PESSOA IDOSA, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	TACARUNA COMERCIO E SERVICO LTDA					
CNPJ	05.040.156/0001-10					
END.	Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 1079 – Afritos – Recife / PE – CEP: 52.020-220					
TELEFONE	(81) 3426 5000 / 3241 2643					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA MODELO	UND	QUAN T.	V_UNIT. R\$
0014	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S COM INSTALAÇÃO E TESTE (COM DISTÂNCIA DE ATÉ 08 METROS ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A UNIDADE EVAPORADORA)	4030601084	COMFEE	UND	5	R\$ 2.500,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 - 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
 - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
 - 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
 - 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 - 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-011/2018.
 - 1.3.3.1.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 - 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-011/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.1 – Integrar a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-011/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de março de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração
 LUIZ HENRIQUE C. DE ARRUDA
 CPF: 583.296.114-72
 Razão Social: TACARUNA COMERCIO E SERVICO LTDA
 CNPJ: 05.040.156/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Aos três dias do mês de abril do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-014/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA INCLUINDO: PODAS DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDES PORTES, SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDES PORTES, LIMPEZA E REMOÇÃO DE COQUEIROS E PALMEIRAS, BEM COMO, TRITURAÇÃO E TRANSPORTE DOS RESTOLHOS VEGETAIS, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, ULTRASSONOGRAFIA E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DOS SERVIÇOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ENGENMAIA & CIA LTDA
CNPJ	00.449.936/0001-02
END.	Rua Barbosa Lima, 149, Emp. Alfredo Fernandes3 Bairro do Recife - Recife/PE – CEP: 50.030-330
TELEFONE	(81) 3471 1223

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$
001	ADMINISTRAÇÃO DE DIRETA DOS SERVIÇOS: 1 Engenheiro supervisor de operações; 1 Encarregado de turma; 1 Fiscal de serviços diurnos; 1 Tec em administração; 1 Veículo passeio 1000CC, 4 portas com ar; 1 IMPLANTAÇÃO E APLICAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SISTEMA, CAPAZ DE REALIZAR O GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E GEORREFERENCIADO DAS ATIVIDADES DE PODA.	UND	1	R\$ 26.463,59	R\$ 26.463,59
002	SERVIÇO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA COM OBJETIVO DE EXECUTAR PODAS EM ÁRVORES URBANAS DE 07 METROS, INCLUSIVE TRITURACAO E REMOCCAO.	UD	82	R\$ 144,70	R\$ 11.865,40
003	SERVIÇO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA COM OBJETIVO DE EXECUTAR PODAS EM ÁRVORES URBANAS DE 7,01 A 10 METROS, INCLUSIVE TRITURACAO E REMOCCAO.	UD	150	R\$ 168,23	R\$ 25.234,50
004	SERVIÇO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA COM OBJETIVO DE EXECUTAR PODAS EM ÁRVORES URBANAS - GRANDE PORTE - COM ALTURA SUPERIOR A 10,01; INCLUSIVE TRITURACAO E REMOCCAO.	UD	150	R\$ 633,17	R\$ 94.975,50
005	SERVIÇO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA COM OBJETIVO DE ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES (INCLUSIVE TRITURACAO E REMOÇÃO DOS GALHOS E TRONCO), TRITURA DOS RESTOLHOS DAS PODAS (GALHOS PODADOS) E TRANSPORTE DOS MESMOS PARA ÁREA DO VIVEIRO MUNICIPAL DE PLANTAS NATIVAS (MÉDIO PORTE).	UD	14	R\$ 938,57	R\$ 13.139,98
006	SERVIÇO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA COM OBJETIVO DE ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES (INCLUSIVE TRITURACAO E REMOÇÃO DOS GALHOS E TRONCO), TRITURA DOS RESTOLHOS DAS PODAS (GALHOS PODADOS) E TRANSPORTE DOS MESMOS PARA ÁREA DO VIVEIRO MUNICIPAL DE PLANTAS NATIVAS (GRANDE PORTE).	UD	14	R\$ 1.524,73	R\$ 21.346,22
007	SERVIÇO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA PARA REALIZAÇÃO DE DESTOCA DE ÁRVORES (RETIRADA DE TRONCOS) DE MÉDIO PORTE.	UD	14	R\$ 530,04	R\$ 7.420,56
008	SERVIÇO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA PARA REALIZAÇÃO DE DESTOCA DE ÁRVORES (RETIRADA DE TRONCOS) DE GRANDE PORTE.	UD	14	R\$ 759,43	R\$ 10.632,02
009	SERVIÇO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA PARA LIMPEZA DE COQUEIROS E PALMEIRAS.	UD	209	R\$ 47,00	R\$ 9.823,00
010	SERVIÇO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA EM ÁRVORES.	UD	13	R\$ 292,00	R\$ 3.796,00
011	SERVIÇO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA PARA REALIZAÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO FITOS SANITÁRIOS EM ÁRVORES, CONFORME LAUDOS TÉCNICOS DA ULTRASSONOGRAFIA.	UD	13	R\$ 329,00	R\$ 4.277,00
012	SERVIÇO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA PARA REALIZAÇÃO DE COMPOSTAGEM NA ÁREA DA COMPOSTEIRA DO VIVEIRO MUNICIPAL DE PLANTAS NATIVAS. (INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM TRITURADOR DE ATÉ 30CM DE ESPESSURA) - TODOS OS SERVIÇOS ACIMA SERÃO REALIZADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EQ/MÉS.	EQ/MÉS	1	R\$ 10.985,00	R\$ 10.985,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-014/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-014/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMAM	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
-------	-------	-----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-014/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 03 de abril de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração


Razão Social: ENGENMAIA & CIA LTDA
CNPJ: 00.449.936/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 04-018/2018**, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E ÓRGÃOS SUBORDINADOS A SEAD, CRDQ E JUNTA MÉDICA MUNICIPAL**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP				
CNPJ	01.091.310/0001-21				
END.	Av. Prefeito Severino Bezerra Cabral, 3800, Térreo, Vila Cabral – Campina Grande/PB – CEP: 58408-000				
TELEFONE	(83) 3321 0874				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QUAN. T.	V. UNIT. R\$
0001	TELHA FIBROCIMENTO 5MM (1,83 X 1,10M). MARCA: ETERNIT	133012003 1	UND	200	R\$ 46,35
0002	TELHA FIBROCIMENTO 5MM (1,53 X 1,10M). MARCA: ETERNIT	133012004 7	UND	200	R\$ 41,99
0003	TELHA FIBROCIMENTO DE 3,00 X 1,06 M COM 8 MM. MARCA: ETERNIT	133012004 9	UND	150	R\$ 114,97

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-018/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-018/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
-------	------	-----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-018/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 04 de abril de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração
 Razão Social: RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP
 CNPJ: 01.091.310/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO 09-008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2018 a Fundação Cultural de João Pessoa, através da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 037, de 30 de Janeiro de 2017 da FUNIOPE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09-008/2017**, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA E DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER, COM TROCA DE CILINDRO E CHIP, QUE INTEGRAM O PARQUE DE MÁQUINAS DESTA FUNDAÇÃO**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

LOTE I

EMPRESA	COPY PRINT INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ	08.894.886/0001-76
END.	Avenida T-09 N 647 Setor Bueno, CEP 74.215-025 - Goiânia – GO
TELEFONE	(62) 3285-1220

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Recarga / Remanufatura de Cartucho Tonner (Ref. 12A) para impressora HP LaserJet 1020. MARCA: COPY PRINT	18 VALOR UNITÁRIO R\$ 39,90 R\$ 718,20

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Recarga / Remanufatura de Cartucho Tonner original (Ref. 05A) para impressora HP LaserJet P2055DN. MARCA: COPY PRINT	90 VALOR UNITÁRIO R\$ 40,00 R\$ 3.600,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.318,20 (Quatro Mil Trezentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DA EMPRESA INTEGRANTE DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

EMPRESA	COPY PRINT INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ	08.894.886/0001-76
END.	Avenida T-09 N 647 Setor Bueno, CEP 74.215-025 - Goiânia – GO
TELEFONE	(62) 3285-1220

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13.

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:**1.3.3.1.1** Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 20.**1.3.3.1.2** Comprovação das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09-008/2017.**1.3.3.2** Junto à Unidade Contratante:**1.3.3.2.1** Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09-008/2017.**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	FUNJOPE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
-------	---------	----------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela FUNJOPE. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09-008/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela FUNJOPE, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNJOPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de março de 2018.

MAURICIO NAVARRO BURITTY
Diretor Executivo

Maurício Imamu
Razão Social: COPY PRINT INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 08.094.886/0001-76
Avenida T-9 Nº 647
Setor Bueno
CEP: 74.215-025
GOIÂNIA - GO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09022/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09010/2018**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 543 de fevereiro de 2017, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09022/2017, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais e materiais de reposição para as Bandas Marciais da rede municipal de ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo contratual.
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- efetuar a entrega dos itens em embalagens originais, no Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC, localizado à Av. Valdemar Galdino Naziazeno, 333, Ernesto Geisel, João Pessoa, de segunda a sexta, das 08:00 às 13:00h.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de março de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 01.725.627/0001-72
FONE/FAX: (43) 3377-6600
END.: RUA JOÃO MARQUES DE NÓBREGA, Nº 300, IBIPORÁ/PR
CEP: 56.200-000
EMAIL: licitacao@hayamax.com.br

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	CX	PALHETA PARA CLARINETE – Palheta Tradicional com medida de 2,5.	10	R\$ 119,00 (Cento e dezenove reais).	R\$ 1.190,00 (Um mil, cento e noventa reais).
15	CX	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO – Palheta Tradicional com medida de 2,5.	10	R\$ 151,50 (Cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).	R\$ 1.515,00 (Um mil, quinhentos e quinze reais).
17	CX	PALHETA PARA SAXOFONE BARITONO – Palheta Tradicional com medida de 2,5.	05	R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais).	R\$ 1.275,00 (Um mil, duzentos e setenta e cinco mil reais).
VALOR TOTAL: R\$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais).					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5470/5473	10.102.12.361.5193.2499	3.3.90.30 3.3.90.39	00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – o pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – o processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011, são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o **item**, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 08 de Março de 2018.

Edilma da Costa Freire
Secretária de Educação

HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 01.725.627/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09038/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09016/2018

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 543 de fevereiro de 2017, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 09038/2017**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material esportivo para todos os alunos da Educação básica das Escolas da Rede Municipal, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual.
- d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação e Cultura, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 333, Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, mediante prévio agendamento.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de março de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AT & WP COMERCIAL LTDA-EPP
 CNPJ: 10.653.680/0001-04
 FONE/FAX: (11) 3668-4060
 END.: RUA HAROUDO PACHECO E SILVA, Nº. 197- VILA IPOJUCA- NSÃO PAULO/SP.
 CEP: 05.055-030
 EMAIL: at.comercial@hotmail.com

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUA NT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	BOLA OFICIAL DE BASQUETE: tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibr, deve ser aprovada pela federação internacional de basquete (FIBA) e ter o selo da confederação brasileira de basketball (CBB), tamanho: 75 - 78 cm de diâmetro, peso: 600 - 650 g	549	SPALDING	R\$ 179,23 (cento e setenta e nove reais e vinte e três centavos).	R\$ 98.397,27 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)
02	Unid.	BOLA OFICIAL DE BASQUETE: tamanho feminino, matrizada, confeccionada com microfibr, deve ter o selo da confederação brasileira de basketball (CBB), tamanho: 72 - 74 cm de diâmetro. peso: 510 - 565 g.	240	SPALDING	R\$ 158,95 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).	R\$ 38.148,00 (trinta e oito mil, cento e quarenta e oito reais).
03	Unid.	BOLA OFICIAL DE BASQUETE: tamanho mirim, matrizada, confeccionada com microfibr, deve ter o selo da confederação brasileira de basketball (cbb), tamanho: 72 - 74 cm de diâmetro. peso: 450 - 500 g.	240	SPALDING	R\$ 155,39 (cento e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).	R\$ 37.293,60 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
09	Unid.	BOLA DE HANDEBOL: 32 gomos oficial da CBHB e aprovada pela FIH, diâmetro 49-51cm, peso 230-270g , pvc, câmara airbility matizada miolo slip system removível. Deve ter o selo da confederação brasileira de Handebol (CBHb)	490	CBHB	R\$ 66,46 (sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).	R\$ 32.565,40 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
23	Cj.	CONJUNTO DE CONES: numerados com 10 cones medindo 0,23m - numerados 0 a 9.	300	AW SPORTS	R\$ 49,66 (quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).	R\$ 14.898,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e oito reais).
29	Jg.	JOGO DE XADREZ ESCOLAR COMPLETO: com estojo em madeira que se abre e vira tabuleiro com as casas do xadrez nas cores verde e branco; peças pretas e brancas; tamanho ideal para crianças brincarem; dimensões aproximadas estojo: 32 x 6 x 16 cm; 32 peças - peça rei: 9 cm. garantia: 03 meses	500	ACATE	R\$ 32,60 (trinta e dois reais e sessenta centavos).	R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).
30	Kit	KIT COM 12 COLETES PARA TREINAMENTO COM ELÁSTICO INFANTIL: composição: 100% poliéster, dimensões aproximadas: tam 12: 33x57 cm (lxa), conteúdo da embalagem: 12 coletes para treinamento com elástico, infantil.	200	RAMAH	R\$ 58,75 (cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).	R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

31	Kit	KIT COM 12 COLETES DUPLA PARA TREINAMENTO COM ELÁSTICO ADULTO: vermelho com branco com elástico, composição: 100% poliéster. dimensões aproximadas: tam g: 42x65cm (1xa). cor: vermelho e/ branco. conteúdo da embalagem: 12 coletes.	100	RAMAH	RS 64,00 (sessenta e quatro reais).	RS 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
33	Kit	KIT MINI TRAVES PARA FUTEBOL: material: tubos de aço com pintura eletrostática epoxi. acompanha 1 par de redes. cubagem: 0,0400m ³ . garantia: 3 meses. dimensões - altura: 0,54 m; largura: 0,79 m; profundidade: 0,52 m	200	SC CAMP	RS 77,00 (setenta e sete reais).	RS 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
RS 271.152,27 (duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5993/5994/5996	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30	00- Recursos Ordinário 03- FUNDEB e FNDE 11-Salário Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Assessoria Técnica de Administração - ASSTECA ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011, são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

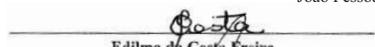
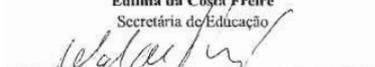
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 19 de março de 2018.


Edilma da Costa Freire
Secretária de Educação

AT & WP COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ: 10.653.680/0001-04

Anailde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09042/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09040/2018

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, CPF nº 885.583.804-06 e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 543 de fevereiro de 2017, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09042/2017, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de bens mobiliários e equipamentos para atender às demandas de escolas, CREI's e Setores da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual.
- d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Patrimônio da SEDEC, localizado à Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, S/N, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa - PB, mediante prévio agendamento.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de março de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 18.527.195/0001-98 - FONE/FAX: (41) 3388-3418

END.: Rua Governador Jorge Lacerda, 241, Guabirota – Curitiba – PR

CEP: 81.510-040 - EMAIL: comercial@dominiocomercio.com.br

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CASINHA DE BONECA				
26	UNID	Público Alvo · Crianças a partir de 2 anos Características · Casinha de boneca multicolorida com no mínimo: janelas que abrem e fecham, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão; · Balcão externo na janela (apoio para os braços); · Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas; · Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; · Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. Dimensões · Largura: 1,62m · Altura: 1,64m · Comprimento: 1,76m · Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução · O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	100	FRESO	RS 2.269,98 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)	RS 226.998,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)
Valor Total: RS 226.998,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5915/5917/5916	10.102.12.361.5207.2498	4.4.90.52	00,03 e 11 Recursos Ordinários/ FUNDEB e FNDE – Salário Educação.
5805/5806/5807	10.102.12.365.5389.2781		

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Assessoria Técnica de Administração - ASSTECA ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011, são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

13.4. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 22 de março de 2018.


 Edilma da Costa Freire
 Secretária de Educação


 DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
 CNPJ: 18.527.195/0001-98
 Ezequiel Zacarkim
 RG 12.322.722-0 SSP/PR
 CPF nº 677.978.399 - 81

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09041/2018**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, CPF nº 885.583.804-06 e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 543 de fevereiro de 2017, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09042/2017**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de bens mobiliários e equipamentos para atender às demandas de escolas, CREI's e Setores da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual.
- d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Patrimônio da SEDEC, localizado à Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, S/N, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa - PB, mediante prévio agendamento.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de março de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MASTER COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 26.484.825/0001-12
FONE/FAX: (62) 3434-0915
END.: Rua 64, n.º 135, Jardim Goiás – Goiânia - GO
CEP: 74.810-310
EMAIL: mastercomercialtda@hotmail.com

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	UNID	MAQUINA SECADORA - 10 KG · Duto de exaustão · Sistema antirruínas · Secagem por tombamento auto reversível · Seletor de temperatura de secagem · Seca 10Kg de roupas centrifugadas · Consumo de energia: 0,2 kWh · Voltagem: 220V ou bivolt · Cor: branco Selo PROCEL de Economia de Energia classe A	100	ELECTROLUX	RS 1.978,99 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)	RS 197.899,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais)
Valor Total: RS 197.899,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5915/5917/5916	10.102.12.361.5207.2498	4.4.90.52	00.03 e 11 Recursos Ordinários/ FUNDEB e FNDE – Salário
5805/5806/5807	10.102.12.365.5389.2781		Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Assessoria Técnica de Administração - ASSTECA ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011, são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
II – nome e CPF de todos os sócios;
III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
V – número do processo; e
VI – data da publicação.

13.4. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

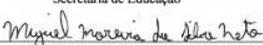
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo no caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 22 de março de 2018.


Edilma da Costa Freire
Secretária de Educação


MIGUEL M. DA S. NETO
CNPJ: 26.484.825/0001-12

Miguel M. da S. Neto
CPF: 722.675.261-1*

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8555/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
DATA DA ABERTURA: 13/04/2018, ÀS 8:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPMJP, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, inscrito no CNPJ: sob o nº 40.955.403/0001-09, com sede a Rua Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, através de seu Pregoeiro o Sr. João Carlos de Oliveira Leão, torna público para conhecimento dos interessados que - fará licitação na Modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de Menor Preço Por Item, cuja a finalidade é a aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número da licitação 713757 e nos sites www.ipmjp.pb.gov.br, <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, tce.pb.gov.br (Mural Licitações). Consultas com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no horário de 8:00 às 17:00 horas, no Fone: (83) 3222-1545/3222-1005, Ramal 224 e 207.

João Pessoa, 02 de abril de 2018


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO
Pregoeiro – IPMJP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8484/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
DATA DA ABERTURA: 13/04/2018, ÀS 10:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, inscrito no CNPJ: sob o nº 40.955.403/0001-09, com sede a Rua Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, através de seu Pregoeiro o Sr. João Carlos de Oliveira Leão, torna público para conhecimento dos interessados que - fará licitação na Modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de Menor Preço Por Item, cuja a finalidade é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número da licitação 713767 e nos sites www.ipmjp.pb.gov.br, <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, tce.pb.gov.br (Mural Licitações). Consultas com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no horário de 8:00 às 17:00 horas, no Fone: (83) 3222-1545/3222-1005, Ramal 224 e 207.

João Pessoa, 02 de abril de 2018


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO
Pregoeiro – IPMJP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8554/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
DATA DA ABERTURA: 13/04/2018, ÀS 12:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, inscrito no CNPJ: sob o nº 40.955.403/0001-09, com sede a Rua Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, através de seu Pregoeiro o Sr. João Carlos de Oliveira Leão, torna público para conhecimento dos interessados que - fará licitação na Modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de Menor Preço Por Item, cuja a finalidade é Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número da licitação 713770 e nos sites www.ipmjp.pb.gov.br, <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, tce.pb.gov.br (Mural Licitações). Consultas com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no horário de 8:00 às 17:00 horas, no Fone: (83) 3222-1545/3222-1005, Ramal 224 e 207.

João Pessoa, 02 de abril de 2018


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO
Pregoeiro – IPMJP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8538/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
DATA DA ABERTURA: 13/04/2018, ÀS 14:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, inscrito no CNPJ: sob o nº 40.955.403/0001-09, com sede a Rua Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, através de seu Pregoeiro o Sr. João Carlos de Oliveira Leão, torna público para conhecimento dos interessados que - fará licitação na Modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de Menor Preço Por Item, cuja a finalidade é Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número da licitação 713787 e nos sites www.ipmjp.pb.gov.br, <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, tce.pb.gov.br (Mural Licitações). Consultas com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no horário de 8:00 às 17:00 horas, no Fone: (83) 3222-1545/3222-1005, Ramal 224 e 207.

João Pessoa, 02 de abril de 2018


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO
Pregoeiro – IPMJP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 138/2018
Processo nº 598/2018**

Contratação do Grupo PARAHYBA SKA JAZZ FOUNDATION representado por RAYAN LINS CORDEIRO - ME - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, para uma apresentação no dia 06 de Abril de 2018, no Por do Sol - Hotel Globo, às 16h00, conforme memorando nº 064/2018-DM de 06 de Março de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 138/2018 – Processo nº 598/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo PARAHYBA SKA JAZZ FOUNDATION representado por RAYAN LINS CORDEIRO - ME - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Abril de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 139/2018
Processo nº 633/2018**

Contratação da Cantora MIRA MAYA representada por WILLIAMS SEGUNDO COSTA FONSECA – ME - CNPJ - Nº 22.216.192/0001-00, que fará uma apresentação no dia 22 de Abril 2018, no Projeto Pólvora Cultural, às 16h00, no Centro Cultural Casa da Pólvora, conforme memorando nº 075/2018-DM de 07 de Março de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 139/2018 – Processo nº 633/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Cantora MIRA MAYA representada por WILLIAMS SEGUNDO COSTA FONSECA – ME - CNPJ - Nº 22.216.192/0001-00, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Abril de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 140/2018
Processo nº 638/2018**

Contratação do Grupo RAIZES NORDESTINA representado pelo Também integrante do aludido Grupo EPITACIO RAIMUNDO DA SILVA - CPF - Nº 430.803.674-72, que fará uma apresentação no dia 28 de Abril 2018, no Projeto Forró na Feira, na Feirinha de Tambaú, das 19h00 às 21h00, conforme memorando nº 071/2018-DM de 07 de Março de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 140/2018 – Processo nº 638/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo RAIZES NORDESTINA representado pelo Também integrante do aludido Grupo EPITACIO RAIMUNDO DA SILVA - CPF - Nº 430.803.674-72, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Abril de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 141/2018
Processo nº 508/2018**

Contratação da COMPANHIA DE TEATRO SOLUAR - CNPJ – Nº 19.803.049/0001-00, que fará uma apresentação no dia 15 de Abril 2018, com um Espetáculo Infantil, no Parque Solon de Lucena – Lagoa, na Praça Pedra do Reino, às 16h00, conforme memorando nº 027/2018-DACE de 26 de Fevereiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 141/2018 – Processo nº 508/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA DE TEATRO SOLUAR - CNPJ – Nº 19.803.049/0001-00, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Abril de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

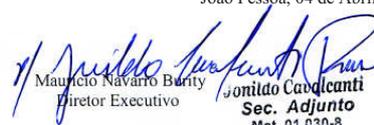
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 142/2018
Processo nº 632/2018**

Contratação do Grupo ABRAD' OS ZOIO representando pelo também integrante do aludido grupo o Sr. YURI DE CARVALHO GOMES - CNPJ – Nº 20.688.194/0001-77, que fará uma apresentação no dia 15 de Abril 2018, no Projeto Pólvora Cultural, no Centro Cultural Casa da Pólvora, às 16h00, conforme memorando nº 074/2018-DM de 07 de Março de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 142/2018 – Processo nº 632/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo ABRAD' OS ZOIO representando pelo também integrante do aludido grupo o Sr. YURI DE CARVALHO GOMES - CNPJ – Nº 20.688.194/0001-77, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Abril de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo
Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 04.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 143/2018
Processo nº 706/2018**

Contratação do Grupo CAVALO MARINHO DA PARAIBA representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA - CPF - Nº 095.637.414-04, que fará uma apresentação no dia 08 de Abril 2018, no Parque Solon de Lucena - Lagoa, às 17h00, dentro da Programação Anima Centro, conforme memorando nº 31/2018-DCP de 20 de Março de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 143/2018 – Processo nº 706/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CAVALO MARINHO DA PARAIBA representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA - CPF - Nº 095.637.414-04, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Abril de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo
Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 04.030-8

HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-012/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos Nº: 2017/089731 da SEDES; 2017/097814 do GAPRE; e 2017/084441 da SEPLAN, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, ROTEADOR, E FONTE STORAGE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, GAPRE, E SEPLAN", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: SAESA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 07.366.769/0001-77, nos itens/valor total: 02 (R\$ 13.790,00); e 05 (R\$ 1.200,00), totalizando R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais); e IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMÁTICA BRASIL LTDA - CNPJ: 20.793.262/0001-68, no item 03 com o Valor Total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 26.090,00 (vinte e seis mil e noventa reais). Os itens 01 e 06 foram declarados fracassados. E o item 04 foi DESERTO.

João Pessoa/PB, 05 de abril de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-013/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2018/003423 da SEDES, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, MICROCOMPUTADOR, IMPRESSORA, CONDICIONADOR DE AR, ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: **G H P S BARRETO - ME - CNPJ: 27.103.616/0001-44**, Itens/Valor Total: 02 (R\$ 7.850,00); 03 (R\$ 4.750,00); 07 (R\$ 3.060,00); 08 (R\$ 3.000,00); e 10 (R\$ 2.700,00), totalizando R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais); **THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME - CNPJ: 19.918.905/0001-73**, Item/Valor Unitário: 09 (R\$ 1.320,00); 13 (R\$ 460,00); 15 (R\$ 600,00); 19 (R\$ 125,00); 23 (R\$ 200,00); 27 (R\$ 1.100,00); e 28 (R\$ 450,00), totalizando R\$ 4.255,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais); e **VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ: 08.335.448/0001-78**, nos Itens/Valor Total: 12 (R\$ 7.088,00); e 16 (R\$ 2.350,00), totalizando R\$ 9.438,00 (nove mil quatrocentos e trinta e oito reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 35.053,00 (trinta e cinco mil cinquenta e três reais). Os itens 01, 05, 06, 11, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 25 e 26 foram declarados FRACASSADOS. Os itens 04 e 24 foram declarados DESERTOS.

João Pessoa/PB, 02 de abril de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-014/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2017/110586 da SEMAM, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA INCLUINDO: PODAS DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDES PORTES, LIMPEZA E REMOÇÃO DE COQUEIROS E PALMEIRAS, BEM COMO, TRITURAÇÃO E TRANSPORTE DOS RESTOLHOS VEGETAIS, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, ULTRASSONOGRRAFIA E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DOS SERVIÇOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: ENGEMAIA & CIA LTDA - CNPJ: 00.449.936/0001-02, no Lote Único pelo valor mensal de R\$ 239.958,77 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.879.505,24 (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos). Por um período de 12 (doze) meses.

João Pessoa/PB, 02 de abril de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-018/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2018/013271 da SEAD, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E ÓRGÃOS SUBORDINADOS A SEAD, CRDQ E JUNTA MÉDICA MUNICIPAL", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP - CNPJ: 01.091.310/0001-21, nos itens/valor total: 01 (R\$ 9.270,00); 02 (R\$ 8.398,00); e 03 (R\$ 17.245,50), perfazendo o Valor Total de R\$ 34.913,50 (trinta e quatro mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

João Pessoa/PB, 03 de abril de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



**Prefeitura
Municipal de
João Pessoa**

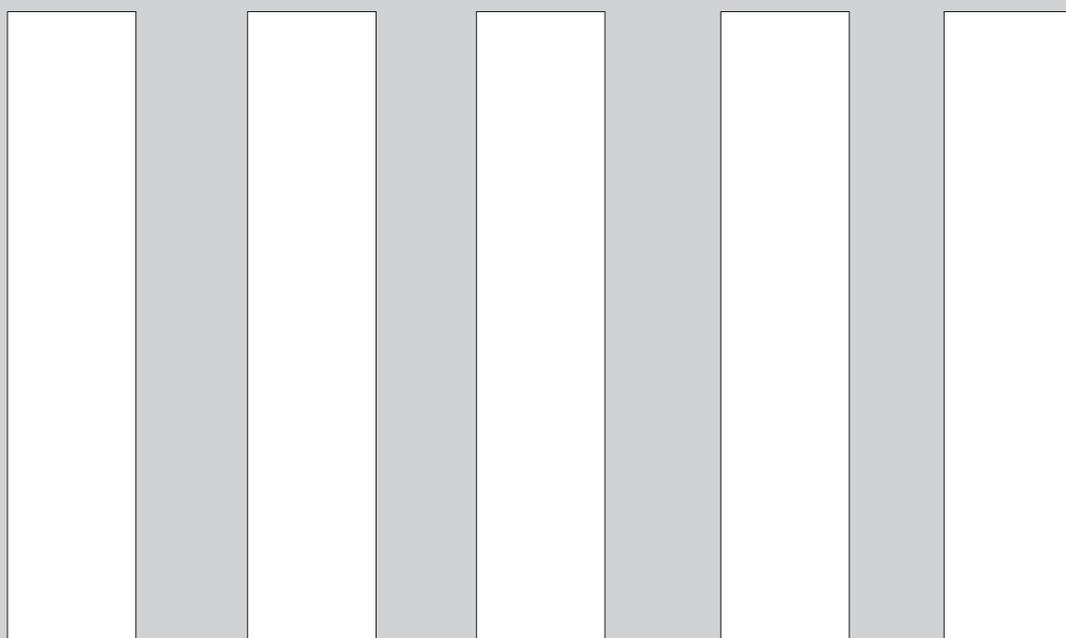
**LIGUE
180**

SEPPM
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
AS MULHERES

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
(Instituto Cândida Vargas)

Violência Doméstica
0800 283.3883
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**